

*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.857

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA  
NESTA  
EDIÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 65/70  
Do Senado Federal

— x —  
DECRETO N. 7.170  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

— x —  
EDITAL  
DE CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N. 1/70  
Da Procuradoria Geral  
do Estado

— x —  
CONCORRÊNCIA  
— EDITAL N. 02/70  
Do Departamento  
de Estradas de Rodagem  
(D.E.R.-PA.)

— x —  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Da Superintendência  
de Seguros Privados

— x —  
ESTATUTOS SOCIAIS  
Da Cia. Agropastoril  
Rio do Ouro

— x —  
ACÓRDÃOS Nos. 345 e 346  
Do Tribunal de Justiça

## SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

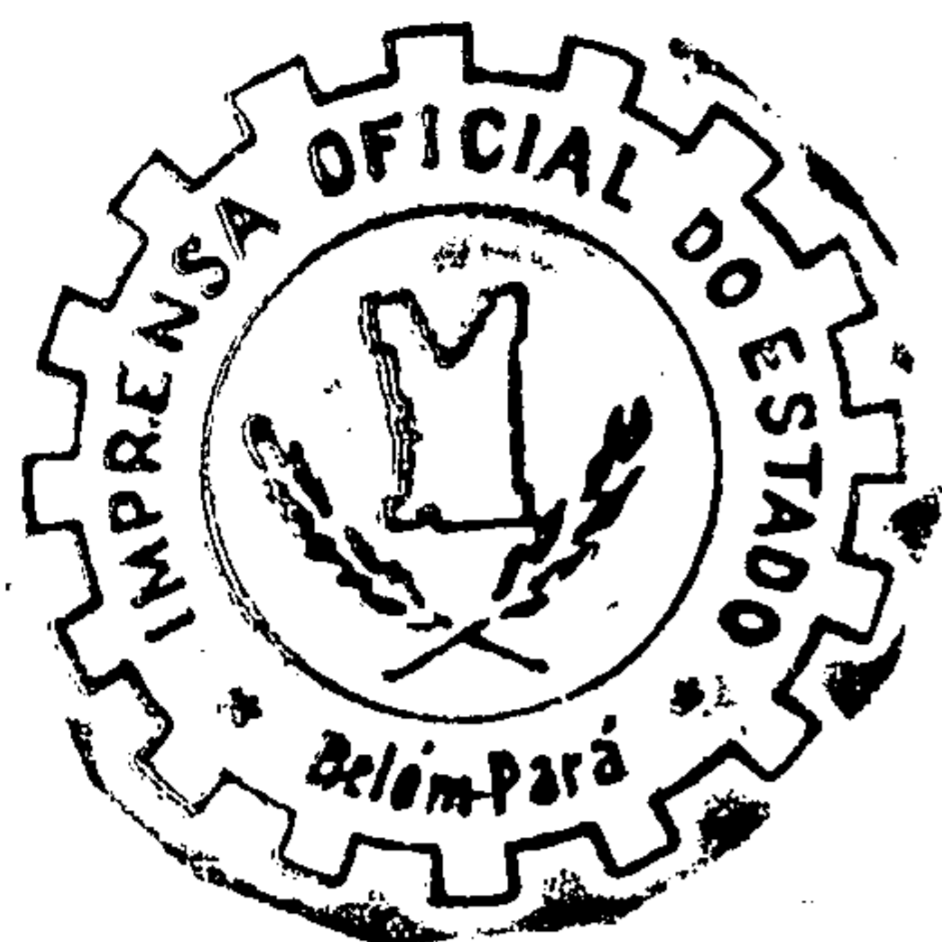
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDILINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998  
Belém-Pará

**Diretor Geral:**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

**Redator-Chefe:**  
**Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
<b>NA CAPITAL:</b>		<b>Publicações</b>	
Anual . . . . .	75,00	Página comum	2,50
Semestral . . . . .	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Semestral . . . . .	42,50		
Anual . . . . .	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Art. 2.º — Consideram-se operações internas:

I — Aquelas em que remetente e destinatário da mercadoria estejam situados no mesmo Estado;

II — Aquelas em que o destinatário, embora situado noutro Estado, não seja contribuinte do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, ou sendo contribuinte, tenha adquirido a mercadoria para uso ou consumo próprio;

III — As de entrada, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento.

Art. 3.º — As alíquotas de que trata o artigo 1.º serão reduzidas de 0,5% (meio por cento) em cada exercício financeiro, a partir de 1.º de janeiro de 1971, de modo que, a partir de 1.º de janeiro de 1974, as atuais alíquotas máximas de 18% (dezoito por cento), 17% (dezesete por cento) e 15% (quinze por cento) fiquem reduzidas a 16% (dezesseis por cento), 15% (quinze por cento) e 13% (treze por cento), respectivamente.

Art. 4.º — O Estado que, na data desta Resolução, mantiver em vigor alíquota para operações internas inferior a dos outros Estados da mesma região geo-econômica, poderá iniciar a redução mencionada no artigo 3.º a partir do momento em que sua alíquota tenha ficado igual a dos demais Estados.

Art. 5.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de agosto de 1970.

(a.) FERNANDO CORRÊA

DA COSTA, 1.º Secretário, no exercício da Presidência.

(Publicada no "Diário Oficial" da União, n.º 156, de 20/8/1970).

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

Gabinete do Ministro  
**PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1970**

O Ministro de Estado do Exército resolve:

N.º 880/GB — Conceder, de acordo com a letra "f" do artigo 1.º do Decreto n.º 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, ao Sr. Alirio Cesar de Oliveira, como uma homenagem especial do Exército, pelos relevantes serviços prestados como Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, colocando os meios do Órgão que dirige, à disposição de numerosas iniciativas de caráter militar e cívico-social, do Comando Militar da Amazônia.

N.º 910/GB — Conceder, de acordo com a letra "f" do artigo 1.º do Decreto n.º 56.518, de 29 de junho de 1965, a Medalha do Pacificador, à Professora Oneide de Souza Tavares, como uma homenagem especial do Exército, pelo extraordinário trabalho desenvolvido como educadora e escritora, para a elevação do nível cultural, moral e cívico de nossa juventude e pela inestimável colaboração prestada ao Comando Militar da Amazônia, no exercício da Chefia da Divisão de Ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Pará.

(Publicadas no "Diário Oficial" da União, n. 150, de 12/8-1970, páginas 7042 e 7044).

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N. 7170 DE 27 DE AGOSTO DE 1970**

Revoga o item III do artigo 2º do Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e,

**CONSIDERANDO** que a

Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, que dispõe sobre os favores fiscais do Estado, distingue, nitidamente, os critérios para conceder a isenção total ou parcial do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

**CONSIDERANDO** que, para a isenção total, o artigo 5º da mesma Lei exige que a indústria seja nova em cada zona, definindo o parágrafo

**SENADO FEDERAL**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 23, § 5.º, da Constituição, e eu, Fernando Corrêa da Costa, 1.º Secretário, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte,

**RESOLUÇÃO N. 65, DE 1970**

Estabelece alíquotas máximas no imposto sobre as operações relativas à circulação de mer-

cadorias.

Art. 1.º — As alíquotas máximas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias são:

I — Nas operações internas, as alíquotas vigentes em cada Estado na data desta Resolução;

II — Nas operações interestaduais e nas de exportação, 15% (quinze por cento).

primeiro do referido artigo que assim se consideram aquelas que se destinam a fabricar produtos sem similares;

CONSIDERANDO que, para as isenções parciais, a lei não estabelece o mesmo critério mas sim outro, determinando a concessão dos favores fiscais a todas as indústrias que se venham a instalar no Estado, e apenas distinguindo a percentagem da isenção conforme o porte da empresa (artigos 6º e 7º);

CONSIDERANDO que o Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969, ao regulamentar a Lei n. 4.074, estabeleceu no artigo 2º, item III, a exigência, mesmo para as isenções parciais, de que não existam mais de duas empresas concorrentes de produtos assemelhados;

CONSIDERANDO que essa exigência do Regulamento ultrapassa as da Lei e, portanto, com ela colide;

CONSIDERANDO que a orientação fundamental da política econômica do Estado deve ser estimular o desenvolvimento do seu parque industrial, através do maior número possível de fábricas;

CONSIDERANDO que o favor fiscal às indústrias pioneiras é assegurado pela isenção total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), porém que as isenções parciais devem ser concedidas para quantos desejam livremente concorrer na mesma atividade industrial,

#### DECRETA:

Art. 1º — Fica revogado o item III, do artigo 2º, do Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969.

Parágrafo único — Os itens IV, V e VI, do mesmo artigo, passam a constituir respectivamente os itens III, IV e V.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1970.

**Desemb. Agnato Monteiro Lopes**  
Governador do Estado, em exercício

**Georgenor de Sousa Franco**  
Secretário de Estado de Governo

**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**  
Secretário de Estado da Fazenda

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Maria Silva de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Benjamim Constant), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de maio a 29 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10475)

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gilda Bezerra Martins, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. São Pio X), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10372)

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaura Brito Duarte, ocupante do cargo de Servente, Nível I, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Pe. Luiz Gonzaga — Bragança), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10375)

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Hermenegilda Jardim Sousa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. de Apeu — Castanhal), um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 9.6.45 ..... a 9.6.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teodora de Melo Franco, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vasques Botelho Marapanim), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de maio a 10 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10451)

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Paula dos Reis Maciel, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Ferreira dos Santos — Irituia), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 16 de fevereiro a 16 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10452)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Ribeiro da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. São João Batista Icoaraci), 40 dias de licença em prorrogação para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 15 de maio a 23 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10437)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré do Carmo de Almeida, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de abril a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10405)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Gonçalves Borges, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Anésia), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 4.8.54 a 4.8.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10406)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Auxiliadora de Aguiar, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Prof. Anésia) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10410)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair de Oliveira Sousa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ruth Passarinho), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10462)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neusa Silva Cardoso, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Serve no Escritório e Assessoria no Estado da Guanabara), 90 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 2 de janeiro a 1º de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10465)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferi-

das pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucymar de Araujo Cardoso, ocupante do cargo de Inspector de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Profa. Anésia — Belém), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 10.8.958 a 10.8.963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10395)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Baulina de Castro Corrêa, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Paulo Maranhão), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 7 de maio a 15 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**

Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10343)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a

Rosa Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Senador Lameira Bittencourt — Orizimíná), 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de maio a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10472)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Batista Gonçalves Cabral, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária Grupo Escolar Profa. Anésia, 40 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 29 de maio a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10473)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Cruz

Gomes, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.P.R.C. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de março a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10453)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Torres Leite, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Almirante Tamandaré), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de maio a 16 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10454)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Leonor Dias Garcia, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Padre Anchieta), 36 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10455)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Monteiro da Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de abril a 4 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 10456)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Djanira Caldas de Souza, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Júlia Passarinho — Cametá), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 10457)

**DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém da Gama e Silva Moraes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Ginásio Estadual Edgar P. Porto, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de dezembro de 1969 a 28 de janeiro de 1970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA FRANCO**  
Secretário de Estado de Governo

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação

(89501 u Reg. n. 10458)

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO N. 1.006/70

CERTIFICO que sob o número de arquivamento TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM / MIL NOVECENTOS E SETENTA (3.1711) por despacho de dezoito (18) de agosto de mil novecentos e setenta (1970) o BANCO LULA BRASILEIRO S/A., com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e Filial nesta cidade de Belém do Pará, arquivou a fotocópia da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada a vinte e três (23) de março de mil novecentos e setenta (1970) na qual foi aprovado o aumento do seu capital de TRINTA E OITO MILHÕES OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS para CINQUENTA E SETE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS. Outrosim, devidamente arquivada junto ao aludido documento, uma certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Guanabara referente ao arquivamento da Ata acima referida. O referido é verdade. Passado por mim, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BRITO, Auxiliar Bibliotecário N4 e conferido por mim, JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO, Inspetor Comercial da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de agosto de 1970.

OSCAR FACIOLA, diretor

### CARTÓRIO CHERMONT

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal M. M. M. da verdade.

Belém, 27 de agosto de 1970

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(T. n. 16.372 — Reg. n. 3.062 — Dia 28/08/70).

### JUNTA COMERCIAL Certidão N. 1.040/70

Certifico, a requerimento de Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRAS, protocolada sob

o número 26, em 26 de agosto de 1970, que revendo o arquivamento desta repartição verifiquei que, por despacho proferido pelo senhor diretor, no dia vinte (20) de agosto do ano de mil novecentos e setenta ... (1970) sob o número de arquivamento Três mil, duzentos e dez/MIL novecentos e setenta (3.210/1970) encontram-se devidamente arquivados os documentos constitutivos e complementares da sociedade Petróleo Brasileiro S/A. — PETROBRAS, entre os quais uma Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Guanabara, comprovando em seus arquivos a Ata da Reunião da sua Diretoria realizada a trinta de junho do corrente ano (1970), a qual teve como finalidade a ampliação da jurisdição dos Distritos de Salvador (Dissal) de Recife (Disrec) e de Fortaleza (Disfor) estendendo-se aos Estados de Alagoas, Sergipe e Pará. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Auxiliar Bibliotecário N-4 e conferido por mim, Samuel Canuto Abdon, Chefe de Expediente, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de agosto de 1970.

a) OSCAR FACIOLA  
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT  
Reconheço a firma supra de Oscar Faciola.

Belém, 27 de agosto de 1970.

Em testemunho, M.M.M., da verdade.

a) Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CHERMONT  
10. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé de que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal, M.M.M. da verdade.

Belém, 27 de agosto de 1970.

a) Marília M. Matos  
Escrevente Autorizada

(T. n. 16376. — Reg. n. 3067. — Dia 28.8.70).

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA AGROPASTORIL RIO DO OURO

Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cia. Agropastoril Rio do Ouro, realizada em 28 de julho de 1970.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta, às 15,00 (quinze) horas, na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Sete de Abril, n. 264, 9.º andar, sala 915, reuniram-se, em Assembléia Geral, os Srs. 1) — Benedito Franco Leal, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Tenerife, n. 108, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; 2) — Antônio Tarcizo Rezende, brasileiro, casado, advogado e fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 174, São Paulo, Capital; 3) Djalma Pinheiro Cabette, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Pedro Pacheco, n. 18, São Paulo, Capital; 4) — Ladislau Batista de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Saudade, n. 4032, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; 5) — Hugo Muniz de Queiroz, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Delegado Pinto de Toledo, n. ... 2058, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo; 6) — Francisco Satiro de Souza, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 174, São Paulo, Capital, representando a totalidade dos subscritores do capital social da "Cia. Agropastoril Rio do Ouro". Por aclamação geral dos presentes, assumiu a Presidência o Sr. Benedito Franco Leal, o qual convidou a mim, Francisco Satiro de Souza, para Secretário. Composta, desta forma, a Mesa dirigente dos trabalhos e constatada a existência de "quorum legal", declarou o Sr. Presidente, instalada a Assembléia Geral de Constituição da "Cia. Agropastoril Rio do Ouro", que, com sede ad-

ministrativa e fóro legal na Fazenda Rio do Ouro, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, terá por objetivo: a) a exploração de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris, podendo operar, inclusive, mediante normais contratos de arrendamento para pecuária e compáscuo; b) o beneficiamento e industrialização de produtos e sub-produtos decorrentes de sua atividade principal, bem como a sua exportação. A seguir, congratulou-se o Sr. Presidente com todos os senhores subscritores, pela integral tomada do capital social de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e de qual 10% (dez por cento) foram realizados no ato da subscrição, ficando o restante 90% (noventa por cento) para serem integralizados, em chamadas parciais a critério da diretoria, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, observado o pré-aviso legal, tudo conforme o Boletim de Subscrição que, organizado na forma do art. 42 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, solicitou fôsse por mim, Secretário, lido, sendo em seguida, aprovado pelos Srs. Subscritores. Em continuação, o Sr. Presidente solicitou-me procedesse à leitura do projeto dos Estatutos Sociais que, devidamente assinado em 4 (quatro) vias por todos os subscritores, se encontrava sobre a mesa. Lidos, por mim Secretário, os Estatutos Sociais, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e, a seguir em votação, sendo, então, depois de amplamente debatidos todos os seus capítulos e artigos, unanimemente aprovados pelos subscritores, que resolveram, também, eleger para constituir a primeira Diretoria da Sociedade, e com mandato de 1 (hum) ano, os Srs. Benedito Franco Leal, Djalma Pinheiro Cabette, Francisco Satiro de Souza e Antônio Tarcizo Rezende, todos já qualificados, havendo decidido, outrossim de acordo com o que lhes facultam os Estatutos Sociais, não fixar qualquer remuneração pa-

ra este exercício. Para constituir o Conselho Fiscal, foram eleitos os Srs. Nadir Helou, brasileiro, solteiro, fazendeiro; Gilson de Souza, brasileiro, casado, administrador de empresa; Hélio Guimarães Rezende, brasileiro, solteiro, veterinário, para membros efetivos e para membros suplentes os Srs. Sérgio Sossó, brasileiro, solteiro, do comércio; Marilene Marsiglia, brasileira, solteira, contadora. Clóvis Yachika Beppu, brasileiro, casado, economista. Todos os senhores membros do Conselho Fiscal ora eleitos, são residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo. Decidiram, também, estipular em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício. Retomando a palavra, o Sr. Presidente, recapitulando que a Assembléia Geral havia sido instalada com a presença dos subscritores que representavam a totalidade da capital social, e que tinham sido unanimemente aprovados o Boletem de Subscrição e o Projeto dos Estatutos Sociais, declarou constituída a "Cia. Agropastoril Rio do Ouro" e empossados os diretores ora eleitos, aos quais caberá a realização dos atos complementares necessários à efetiva constituição da sociedade, às expensas da qual ficarão as despesas correspondentes. Como nada mais houvesse a tratar e nenhum dos presentes tivesse querido fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário e que eu, secretário, redigisse o presente ata que, sob meu ditado, foi datilografada em 4 (quatro) vias de igual teor, para ser, depois, reaberta a sessão, lida, discutida, aprovada e no final assinada por todos os subscritores, encerrando a Assembléia Geral de Constituição da "Cia. Agropastoril Rio do Ouro".

São Paulo, 23 de julho de 1970

(aa) **Benedito Franco Leal**  
**Antônio Tarcizio Rezende**  
**Djalma Pinheiro Cabette**  
**Ladislau Batista de Oliveira**  
**Hugo Muniz de Queiroz**  
**Francisco Satiro de Souza**  
**Maria Aparecida Orselli Satiro de Souza**

#### TABELIONATO VAMPRE

##### 140. Ofício de Notas

Reconheço por semelhança a firma retro de Djalma Pinheiro Cabette

São Paulo, 17 de agosto de 1970

Em test.º R.D.C. da verdade.

a) **Rubens Dantas Cortez**

Escrevente Autorizado

Desta Cr\$ 0,50 por firma reconhecida.

#### CARTÓRIO CONDURCO

Reconheço a assinatura para de Antônio Tarcizio Rezende, de Benedito Franco Leal, Ladislau Batista de Oliveira e Hugo Muniz de Queiroz.

Belém, 20 de agosto de 1970.

Em test.º H. P. da verdade.

a) **Hermano Pinheiro**

O Tabelião

#### 20. CARTORIO DE NOTAS

Reconheço as firmas retro de Francisco Satiro de Souza, Maria Aparecida O. Satiro Souza (2).

S. Paulo, 17 de agosto de 1970

Em test.º O. F. da verdade.

a) **Oscar Fernandes**

Esc. Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL

Emolumentos: Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Belém, 20 de agosto de 1970.

**SAMUEL — O Funcionário**

Reg. — Custas Dec. Lei n. 111, de 24.10.69.

Tabela XXIX n. XI.

#### CIA. AGROPASTORIL

##### RIO DE OURO

##### ESTATUTOS SOCIAIS

##### CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivo e Duração

Art. 1.º — CIA. AGROPASTORIL RIO DO OURO é uma sociedade anônima com sede administrativa, fóro e domicílio legal na Fazenda Rio do Ouro, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, Brasil, que se rege pelas determinações destes Estatutos e da legislação em vigor que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: — A critério e por deliberação da Diretoria podem ser instaladas, em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomeados representantes ou correspondentes no estrangeiro.

Parágrafo Único: — A critério e por deliberação da Diretoria podem ser instaladas, em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomeados representantes ou correspondentes no estrangeiro.

Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto: a) a exploração de atividades agrícolas, pecuárias e pastoris, podendo operar, inclusive, mediante normais contratos de arrendamento, parceria e compásco; b) beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal, bem como sua exportação.

Parágrafo Único: — A critério da Diretoria a Sociedade pode participar de outras sociedades.

Art. 3.º — A Sociedade é de duração indeterminada, dissolvendo-se ou extinguindo-se nas hipóteses previstas em lei.

#### CAPÍTULO II

##### Do Capital e das Ações

Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias ou comuns do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo Único: — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma delas é atribuído um voto nas deliberações Assembleiais.

Art. 5.º — Fica facultada à Sociedade a expedição de cautelas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações.

§ 1.º — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, podem ser substituídas por títulos múltiplos e estes por sua vez desdobrados novamente.

§ 2.º — Tanto as cautelas representativas das ações como os títulos definitivos contêm, além das declarações exigidas em lei, as assinaturas de dois Diretores.

#### CAPÍTULO III

##### Da Diretoria

Art. 6.º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral para os cargos especificamente designados de Diretores.

Art. 7.º — Em garantia de sua gestão cada Diretor cauciona 50 (cinquenta) ações nominativas da sociedade próprias ou alheias, que permanecem vinculadas à aprovação de suas contas anuais pela Assembléia Ge-

Art. 8.º — Os Diretores investem-se nos respectivos cargos assinando termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria" e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais até a posse dos sucessores.

Art. 9.º — Os Diretores, substituem-se reciprocamente em suas ausências e impedimentos temporários, conforme deliberam em reunião conjunta; na ocorrência de vaga a designação de Diretor substituto, também determinada em reunião conjunta, prevalece até a primeira Assembléia Geral que provê definitivamente o cargo pelo tempo faltante à complementação do mandato.

Art. 10.º — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo validamente deliberar a prática dos atos de gestão e administração tendentes a realização dos fins sociais, inclusive e especialmente: — a) organizar os planos de desenvolvimento e decidir sobre a orientação administrativa dos negócios sociais; — b) apresentar a Assembléia Geral Ordinária o Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e o Relatório de cada exercício, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal; — c) convocar as Assembleias Gerais para os fins previstos em Lei; — d) atendidos os preceitos legais, instalar em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências ou escritórios, bem como nomear representantes e correspondentes no exterior; — e) independentemente de autorização da Assembléia Geral, adquirir, alienar, onerar ou gravar bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar direitos, contrair obrigações e prestar fianças; — f) distribuir entre seus membros as funções administrativas; — g) subscrever capital de outras sociedades e aumentos desses mesmos capitais, adquirido quotas, ações, partes beneficiárias, debêntures, etc.; — h) observar e fazer cumprir estes Estatutos, as suas deliberações e as das Assembleias Gerais.

Parágrafo único — As deliberações da Diretoria são tomadas, por maioria de votos, em reuniões realizadas na sede so-

cial e instaladas com a presença mínima de metade de seus componentes, lavrando-se atas circunstanciadas em livro próprio e observando-se, quanto à sua execução e representação da sociedade, as normas do art. 11 subsequente.

Art. 11. — No tocante à representação da Sociedade, observam-se as seguintes determinações: — a) a representação ativa e passiva da Sociedade em Juízo e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, compete indistintamente a qualquer um dos Diretores; — b) junto às Sociedades e empresas das quais é ou venha a ser acionista, sócia ou quotista, é representada pelo membro da Diretoria designado em reunião especial. — c) em sua sede administrativa a Sociedade é representada por dois diretores, em conjunto em todos os atos e documentos que impliquem em responsabilizá-la ou em exonerar terceiros de obrigações para com ela assumidas, bem como nos instrumentos públicos ou particulares pelos quais promete ou efetiva a aquisição, alienação ou oneração dos bens que constituem o patrimônio social — d) perante os estabelecimentos bancários dos quais é ou venha a ser correntista, inclusive o Banco do Brasil S. A., Banco da Amazônia S. A. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e para a movimentação das respectivas contas correntes com as correspondentes emissões de cheques ou ordens de pagamento a sociedade se representa por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor e um procurador bastante nomeado na torna destes Estatutos. — e) representa-se por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor e um procurador bastante investido de poderes especiais, em todos os documentos que impliquem em obrigá-la cambiariamente, seja sacando, aceitando, emitindo, avaliando ou endossando duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de crédito geral; — f) fora de sua sede administrativa a Sociedade pode ser representada por um membro da Diretoria ou por um procurador, investidos, ambos, de poderes especiais.

Art. 12. — A Sociedade pode constituir procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad judicium" e "ad negotia"; inclusive para o fim de representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e perante os estabelecimentos bancários, públicos ou privados.

§ 1.º — Os instrumentos públicos ou particulares de nomeação de procuradores são outorgados, em nome da Sociedade por dois Diretores em conjunto.

§ 2.º — Salvo as procurações conferidas "ad judicium", as demais caducam, automaticamente, no dia 31 de dezembro do exercício para o qual tenham sido outorgadas, razão pela qual os correspondentes instrumentos de nomeação consignam, expressamente em seu contrato, esse termo de vigência.

Art. 13. — A Diretoria percebe remuneração mensal votada globalmente pela Assembléia Geral e distribuída entre seus membros nas proporções que de comum acordo fixado em reunião conjunta que realizam.

#### CAPÍTULO IV Das Assembléias Gerais

Art. 14. — A Assembléia Geral reuni-se ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social para julgar as contas da Diretoria, e, extraordinariamente nos casos previstos em Lei.

§ 1.º — Durante os 8 (oito) dias que precedem a data marcada para a realização da Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações.

§ 2.º — As Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias são instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, constituindo-se a mesa dirigente com mais dois acionistas que servem como Secretários.

#### CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 15. — A Sociedade tem um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária que lhes fixa igualmente a remuneração.

Art. 16. — Ao Conselho Fiscal competem as atribuições e poderes estabelecidos em Lei.

Art. 17. — Os membros do Conselho Fiscal são substituídos pelos suplentes mais votados ou, em igualdade de condições pelos mais idosos.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Exercício Social, Balanços e Lucros

Art. 18. — O exercício financeiro da Sociedade coincide com o ano civil.

Art. 19. — Ao fim de cada exercício social procede-se, com a observância das prescrições legais, ao levantamento do Balanço Geral o Lucro líquido apurado, após as amortizações e deduções legais permitidas, tem a seguinte destinação: — a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva destinado a assegurar a integridade do capital social. — b) 3% (três por cento) sobre o Lucro Líquido obrigatoriamente distribuídos aos empregados na forma de gratificação, no curso do exercício, imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo — A ela concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados, de proporcionalidade, que atendem ao tempo de serviço e aos salários percebidos; — c) — 7% (sete por cento) sobre o Lucro líquido apurado serão comprovadamente, aplicados em obras e serviços de Assistência Social aos empregados da Sociedade; — d) o restante para constituição de reservas técnicas e facultativas e distribuição de dividendos, conforme deliberar a Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal e observadas as terminações legais.

Art. 20. — A Sociedade pode levantar balanços semestrais e, dos lucros líquidos apurados, distribuir dividendos "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária.

São Paulo, 28 de julho de 1970.

aa) **Benedito Franco Leal**

**Antônio Tarcizio Rezende**

**Djalma Pinheiro Cabette**

**Ladislau Batista de Oliveira**

**Hugo Muniz de Queiroz**

**Francisco Satiro de Souza**

**Maria Aparecida Orselli**

**Satiro de Souza**

#### TABELIONATO VAMPRE 14.º

Ofício de Notas — Reconheço por semelhança a firma supra de Djalma Pinheiro Cabette São Paulo 17 de agosto de 1970.

Em test. R. D. C. da verdade.

a) **Rubens Dantas Cortez**

Escrivente Autorizado

Destá Cr\$ 0,50 por firma reconhecida.

#### 2.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma retro de Francisco Satiro de Souza e Maria Aparecida Orselli Satiro de Souza.

S. Paulo, 17 de agosto de 1970.

Em test. O. F. da verdade.

a) **Oscar Fernandes — Esc.**  
Autorizado.

CARTÓRIO CONDURÚ — Reconheço a assinatura supra de Benedito Franco Leal, Antônio Tarcizio Rezende, Ladislau Batista de Oliveira e Hugo Muniz de Queiroz.

Belém, 20 de agosto de 1970.

Em test. H. P. da verdade.

a) **HERMÃO PINHEIRO**

Tabelião Vitalício

Reg. Custas — Dec. Lei n. 100 de 24.10.69.

Tabela XXIX n. XI

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) **Samuel — O funcionário.**



## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Do capital social da "Cia Agropastoril Rio do Ouro, dividido em 6.000 (seis mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, realizáveis mediante o pagamento, no ato da subscrição, de 10% (dez por cento) do seu valor e o restante em um prazo máximo de 6 (seis) meses.

Subscritores	N. de Ações Subscritas	Valor Realizado	Valor a Realizar	Valor Total
1. — BENEDITO FRANCO LEAL, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Tenerife n. 100, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo .....	1.000	100,00	900,00	1.000,00
2. — ANTONIO TARCIZO REZENDE, brasileiro, casado, advogado e fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, 81, apto. 11, São Paulo, Capital .....	1.000	100,00	900,00	1.000,00
3. — DJALMA PINHEIRO CABETTE, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Pedro Pacheco, n. 16, São Paulo, Capital .....	1.000	100,00	900,00	1.000,00
4. — LADISLAU BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Av. Saudade n. 4032, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo .....	1.000	100,00	900,00	1.000,00
5. — HUGO MUNIZ DE QUEIROZ, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Delegado Pinto de Toledo, n. 2058, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo .....	1.000	100,00	900,00	1.000,00
6. — FRANCISCO SATIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 174, São Paulo, Capital .....	500	50,00	450,00	500,00
7. — MARIA APARECIDA ORSELLI SATIRO DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada à Rua Imaculada Conceição, n. 81, apto. 174, São Paulo, Capital .....	500	50,00	450,00	500,00
<b>T O T A I S</b> .....	<b>6.000</b>	<b>600,00</b>	<b>5.400,00</b>	<b>6.000,00</b>

(Confere com o original)

a) BENEDITO FRANCO LEAL — Presidente da Mesa

CARLORIO CONDURU — Reconheço a assinatura supra de Benedito Franco Leal. — Belém, 20 de agosto de 1970. — Em test. H. P. da verdade. — a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício

Reg. Custas — Dec. Lei n. 100, de 24.10.69. — Tabela XXXIX — n. XI.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros). — Belém, 20 de agosto de 1970. — a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Documentos em 4 vias foram apresentados no dia 21 de agosto de 1970 e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 7 folhas de ns. 3008-14, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 321670. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro, Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de agosto de 1970. — a) OSCAR FACIOLA, Diretor.

(Ext. Reg. n. 3022 — Dia — 28.8.70)

**PETROBRAS — PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. CERTIDÃO**

Certifico que, da Ata da 2.136a. reunião da Diretoria Executiva da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, realizada a 30 de junho de 1970 e registrada às fls. 441 a 451 do Livro competente, consta o seguinte: — "4º) Departamento Comercial ... (DECON) — Ampliação da Jurisdição dos Distritos de Salvador (DISSAL), de Recife (DISREC) e de Fortaleza (DISFOR): (Prot. SEGEPE—1 566/70 — Pauta n. 569) — O Diretor Shigeaki Ueki submeteu à Diretoria Executiva memorando ... (DECON—498/70, de 9 de ju-

nho de 1970) em que o Superintendente Geral do Departamento Comercial (DECON), com o objetivo de possibilitar o registro, nas Juntas Comerciais de Sergipe, Alagoas e Pará, de estabelecimentos dos Distritos de Salvador ... (DISSAL), de Recife ... (DISREC) e de Fortaleza ... (DISFOR), a serem instalados naqueles Estados, propõe que a Diretoria Executiva, com base no inciso II do artigo 49 dos Estatutos da Empresa, decida no sentido de: a) ampliar as jurisdições do DISREC, do DISSAL e do DISFOR, estendendo-as aos Estados de Alagoas, Sergipe e Pará respectivamente, de modo a possibilitar a criação

de depósitos, escritórios e a armazenagem conjunta com terceiros, como dependências dos aludidos Distritos; b) autorizar a Secretaria Geral da PETROBRAS (SEGEPE) a expedir certidão comprovando ter a Diretoria da Empresa autorizado a ampliação das jurisdições do DISREC, do DISSAL e do DISFOR. Por último, esclarece que a decisão proposta não irá acarretar modificações na lotação de pessoal do DECOM. DECISÃO: — A Diretoria Executiva resolveu aprovar".

Certifico, outrossim, que a citada reunião da Diretoria Executiva foi presidida pelo Presidente da Empresa, Ernesto Geisel, e contou com a

presença dos Diretores Haroldo Ramos da Silva e Leopoldo Américo Miguez de Mello. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1970.

Amaro Aloysio Bello  
Secretário Geral da  
PETROBRAS

Cartório Baliano  
22º Ofício de Notas  
Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1970.

Em test. P.J.S. da verdade.  
Pedro Joaquim da Silva  
Escrevente Autorizado  
(T. n. 16.376 Rg. n. 3068 —  
Dia 28—8—1970)

— V I V E N D A —  
ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO

Agente do Sistema Financeiro de Habitação — Carta Patente  
Número 27 — Dec.-Lei número 70, de 21.11.1966.  
BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1970

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	
Caixa .....	132.019,74	Fundo de Reserva .....	11.446,92
Depósito em Bancos .....	776.512,90	Fundo de Emergência .....	5.723,46
Depósito em Caixas Econ. Federais .....	1.168,18	Resultado em Suspensão .....	91.575,41
Letras Imobiliárias .....	132.100,00	Recursos dos Associados .....	4.116.616,55
	1.041.800,82	Fundo de Depreciação .....	24.651,25
			4.250.013,59
<b>REALIZÁVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Financiamentos Imobiliários ....	6.869.441,67	Banco Nacional da Habitação ...	2.628.565,42
Devedores Diversos .....	93.750,01	Credores Diversos .....	931.973,95
Crédito de Rendas a Receber ...	239.724,41	Provisões Diversas .....	204.547,57
	7.202.916,09	Processos em Tramitação — Créditos a Utilizar .....	560.177,29
		Outras Responsabilidades .....	50.967,40
			4.376.231,63
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>RECEITAS PENDENTES</b>	
Material de Expediente .....	13.640,85	Receitas Diferidas .....	226.415,73
Móveis e Utensílios .....	106.395,25		8.852.660,95
Instalações .....	22.417,16	<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Edifícios de Uso .....	128.429,00	Prestadores de Garantia .....	6.777.608,75
	270.882,26	Depositantes de Valores em Custódia .....	4.013.364,20
			10.790.972,95
<b>DESPESAS PENDENTES</b>			19.843.633,90
Despesas Diferidas .....	337.061,78		
	8.852.660,95		
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Garantias Recebidas — Hipotecas .....	6.777.608,75		
Valores Recebidos em Custódia .	4.013.364,20		
	10.790.972,95		
	19.643.633,90		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO  
EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1970

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Administrativas ....	164.826,49	Renda de Disponibilidade ....	30.647,89
Despesas Patrimoniais .....	28.396,06	<b>RENDA DE FINANCIAMENTOS</b>	
<b>DESPESAS DE OPERAÇÕES</b>		<b>IMOBILIÁRIOS</b>	
<b>PASSIVAS</b>		Comissões e Taxas .....	269.297,79
Comissões e Taxas .....	33.197,76	Juros e Correção Monetária .....	370.414,80
Juros e Correção Monetária ....	225.717,12		639.712,59
Dividendos .....	59.400,11	Rendas Eventuais .....	1.659,96
Outros .....	160.462,90		1.659,96
	478.777,89		
	Cr\$ 672.000,44		Cr\$ 672.000,44

a) **Alexandrino Gonçalves Moreira**  
— Presidente do Conselho de Orientação —  
a) **Alfredo Tavares Pinheiro**  
— Conselheiro —  
a) **Antônio Bernardo Souza Filho**  
— Conselheiro —

a) **Walbert da Silva Monteiro**  
— Administrador Geral —  
a) **Raimundo dos Santos Souza**  
Contador — CRC — 2094

(Ext. — Reg. n. 3008. — Dia 28.8.70)

## AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S.A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Geral encerrado em 30 de maio de 1970, a Demonstração da conta de Déficit de Implantação e o Parecer do Conselho Fiscal, colocando-os à disposição para os esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém do Pará, ..... de julho de 1970.

A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE MAIO DE 1970

## — ATIVO —

## — PASSIVO —

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa S. Paulo .....	1.156,79	<b>Capital Autorizado</b>	
Bancos .....	72.507,85	<b>Integralizado</b>	
		Rec. próprios .....	908.200,00
		Inc. Fiscais .....	359.748,00
			1.267.948,00
		A Realizar .....	2.732.052,00
			4.000.000,00
<b>REALIZÁVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
Contas Correntes .....	7.900,00	Contas Correntes Diversos .....	357.000,00
Ações .....	2.732.052,00	Contas Correntes .....	1.454,10
Almoxarifado .....	10.970,53		358.454,10
	2.750.922,53	<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
<b>IMOBILIZADO</b>			
Terras .....	871.200,00		
Formação de Pastagens .....	101.442,30		
Infra-Estrutura e Culturas .....	56,50		
Instalações Zootécnicas .....	5.301,00		
Máquinas e Equipamentos .....	4.039,47		
Veículos .....	119.199,14		
Estradas .....	50.135,00		
Edificações .....	33.899,50		
Projetos .....	19.000,00		
	1.204.272,91		
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Ações Cauçionadas .....			
	30,00		
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>			
Déficit de Implantação .....			
	329.594,02		
<b>TOTAL</b> .....	Cr\$ 4.358.484,10	<b>TOTAL</b> .....	Cr\$ 4.358.484,10

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "DÉFICIT DE IMPLANTAÇÃO"

## — DÉBITO —

## — CRÉDITO —

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
<b>DESPESAS</b>		<b>RECEITAS</b>	
No exercício anterior .....	25.847,46	Neste exercício .....	186,28
Neste exercício .....	303.932,84	<b>DÉFICIT DE IMPLANTAÇÃO</b>	
		Saldo desta conta .....	329.594,02
<b>TOTAL</b> .....	Cr\$ 329.780,30	<b>TOTAL</b> .....	Cr\$ 329.780,30

Belém do Pará, ..... de julho de 1970.

a) ANTONIO ZILLO — Diretor

a) JOSÉ LUIZ ZILLO — Diretor

a) WALACE VIEIRA — CRC. 34.113.

## — PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., tendo examinado as contas, livros e documentos, bem como o Balanço Geral encerrado em 30 de maio de 1970, a Demonstração da conta de Déficit de Implantação, tudo encontrando na mais perfeita ordem e máxima clareza, são de parecer de que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral de Acionistas.

Belém do Pará, .... de julho de 1970.

a) Renato Ciccone

a) Archangelo Braga

a) Antonio Carlos Biral

CARTÓRIO CONDURU — Conferir com o original. — Belém, 21 de agosto de 1970. — a) HERMANO PINHEIRO.

— Tabelaio.

10. TABELIONATO — Lençóis Paulista — Reconheço as firmas retro de Antonio Zillo, José Luiz Zillo, Wallace Vieira, Renato Ciccone, Archangelo Brega, Antonio Carlos Biral.

Lençóis Paulista, 3 de agosto de 1970. — Em testemunho, Onilândé S. Basso — 10. Tabelaio, Escrevente autorizado. Emolumentos Estaduais e contribuição à carteira de previdência recolhidos por verba.

(Ext. — Reg. n. 3024. — Dia 28.8.70)

### MINERAÇÃO ANANAQUARA — S/A —

#### ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1969.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se a diretoria da Mineração Ananaquara S/A., com a presença dos Senhores José Vicente de Souza e Dr. Rodolpho Pôrto D'Ave, quando foram discutidos os assuntos em pauta, como seguem:

O Dr. Rodolpho Pôrto D'Ave, apresentou seu pedido de renúncia do cargo de Diretor-Vice-Presidente, por motivos particulares, o que foi aceita, em virtude da sua recusa em continuar prestando a sua inestimável colaboração e o seu bom nome de empresário.

O Diretor remanescente decidiu aguardar a próxima Assembleia Geral de Acionistas, a fim de ser apresentado no mês para o preenchimento do cargo e sua aprovação pela Assembleia.

Nada mais havendo a tratar deu-se como encerrada a reunião.

Rio de Janeiro, G. B., 23 de novembro de 1969. a) — José Vicente de Souza, Diretor. Esta é uma cópia fiel da Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 28 de novembro de 1969, da Mineração Ananaquara S/A., que vai por mim Secretário infra-assinado, devidamente transcrito e assinado.

José Vicente de Souza  
— Secretário —

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.

Samuel  
O funcionário

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 13 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 folha de n. 1.420, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.155 B/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Oscar Faciola.

Belém, 21 de agosto de 1970.

Em testemunho, M.M.M., da verdade.

a) Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 3.031 — Dia 28/08/70).

### MINERAÇÃO ANANAQUARA S/A.

#### ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1969.

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, reuniu-se a Diretoria da Mineração Ananaquara S/A., com a presença dos Senhores José Vicente de Souza e Dr. Rodolpho Pôrto D'Ave, quando foram discutidos os assuntos em pauta, como seguem:

1 — Ratificação dos termos do Contrato realizado pela firma Mineração Ananaquara S/A. com a firma OCEAN MINING, INC., de Delaware, U. S. A., o qual foi devidamente assinado por todos os acionistas e Diretores, retificando ainda pela presente ata os termos do referido contrato.

Os Diretores presentes a reunião têm por bem, recomendar que seja dada toda cooperação desta empresa para realizar os trabalhos propostos pela firma OCEAN MINING, INC., e se propõem os mesmos diretores, desde já, com os recursos que forem sendo colocados, a sua disposição, a regularizara parte administrativa e jurídica da empresa, devendo ser convocada uma Assembleia Geral de Acionistas, para tomar conhecimento de todos os atos desta Diretoria que tenham o objetivo de melhor desenvolver os negócios da firma.

Rio de Janeiro, G. B., 5 de outubro de 1969. a) — José Vicente de Souza e Dr. Rodolpho Pôrto D'Ave.

Esta é uma cópia fiel da Ata de Reunião de Diretoria, realizada em 5 de outubro de 1969, da Mineração Ananaquara S/A., que vai por mim Secretário Infra-assinado, devidamente transcrito e assinado.

José Vicente de Souza  
— Secretário —

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.

Samuel

O funcionário

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 13 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data contendo 1 folha de n. 1.419, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.155 C/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de OSCAR FACIOLA.

Belém, 21 de agosto de 1970

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 3.032 — Dia 28/08/70).

### ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A.

#### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A.

Aos dez dias do mês de agosto de 1970, às 10 horas, na sede da empresa, situada na Avenida Presidente Vargas n. 780 — Loja 3, Belém-Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A., que representavam mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no livro de "Presença de Acionistas". Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o acionista KOTARO TUJI, que convidou-me para compor a mesa na qualidade de Secretário. Instalada a presente Assembleia, foi por mim lido o edital de convocação publicado no Jornal "O Liberal", nos dias 31 de julho e 4 e 7 de agosto de 1970, e no Diário Oficial nos dias 4, 6 e 7 de agosto de 1970, que tem o seguinte teor: "ADETUR — AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação. Convidamos os senhores acionistas da empresa acima, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social,

situada na Avenida Presidente Vargas n. 780 — Loja 3, às 10 horas do dia 10 de agosto de 1970, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem os seguintes assuntos: a) Apreciação dos pedidos de renúncia dos membros da Diretoria; b) Eleição de novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Em seguida, o senhor presidente comunica aos presentes que se encontravam sobre a mesa a renúncia de todos os membros da diretoria, senhores Sérgio de Souza Pinto, Artêmio Trindade Ferreira e Paulo Chaves Fernandes. Por unanimidade, a Assembléia aceita as renúncias. Com a palavra o acionista LEONOR GARCIA TUJI, propôs que somente houvesse eleição para o preenchimento de dois cargos de Diretor, permanecendo um cargo vago para posterior decisão da Assembléia Geral. Submetida a proposta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente suspendeu a sessão para elaboração de chapas visando o preenchimento dos cargos. Reabertos os trabalhos, realizaram-se as eleições, verificando-se os seguintes resultados unânimes: Para Diretor Presidente — KOTARO TUJI, casado, comerciante e para Diretor Comercial — SILVIA TUJI FONTENELLI, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente nesta cidade. Para membros do Conselho Fiscal — Leonor Garcia Tuji, brasileira, casada; Júlia Tuji de Castro, brasileira, casada, e Alvaro Eichi Tuji, brasileiro, casado. Para suplentes: — Paulo Guilherme Lida, — Hajime Oatake e Koji Yamada. Proclamamos os resultados, foram os eleitos logo empossados, entrando no exercício de seus cargos. Em seguida, foi facultado o uso da palavra a quem quisesse fazê-lo, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, por mim SILVIA TUJI FONTENELLI, que a escrevi e assino. Reiniciada a reunião, foi esta ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, indo assina-

da por todos os presentes. aa/  
KOTARO TUJI. LEONOR GARCIA TUJI. SILVIA TUJI FONTENELLI. JÚLIA TUJI DE CASTRO. Belém, 10 de agosto de 1970.

Silvia Tuji Fontenelli —  
Secretária

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
Reconheço a assinatura supra de SILVIA TUJI FONTENELLI.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 19 de agosto de 1970

Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL  
Emolumentos: Cr\$ 10,00  
Belém, 1970.

Samuel  
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 20 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor em 24 do mesmo contendo 1 folha de n. 3.229, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.249/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA  
(T. n. 16.368 — Reg. n. 3.053 — Dia 28/08/70).

COPALA — INDÚSTRIAS  
REUNIDAS S/A  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1970

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta, em sua sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme livro de "Registro de Presença", folhas 19-v, tendo assumido a direção dos trabalhos o Dr. José Fernandes Fonseca, Diretor Presidente

da Companhia, que convidou para secretário o acionista Manoel Luiz Cordeiro. Determinou em seguida que fosse lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado e na Imprensa local, na forma Estatutária, redigida nos seguintes termos: — COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCACÃO — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social, à Avenida Bernardo Sayão n. 5.232, às 16 horas do dia 30 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.1969: — 2) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; — 3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; — 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. — Belém, 14 de abril de 1970. — a) A Diretoria. — Determinou em seguida o senhor Presidente que fossem lidos os documentos constantes do item hum do Edital de Convocação, e que tinham sido publicados na imprensa de acordo com a lei. Fina a leitura, submeteu esses documentos a discussão e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postos em votação verificando-se terem sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida o senhor Presidente esclareceu que após a dedução de todas as reservas estatutárias, estava à disposição da Assembléia o saldo de ..... NCr\$ 276.082,71 (Duzentos e setenta e seis mil, oitenta e dois cruzeiros novos e setenta e um centavos), que sugeria fosse levado a crédito da conta Fundo de Reserva para Aumento de Capital, a fim de atender à crescente ampliação da companhia, principalmente no setor de siderurgia, cujo o projeto estava sendo ultimado para ser submetido à aprovação da SUDAM. Colocada em votação, foi a proposta da

presidência aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à ordem do dia, o senhor Presidente comunicou aos senhores acionistas que suspenderia a sessão, a fim de que se munissem das cédulas de votação, para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Reiniciados os trabalhos, e procedendo-se à apuração, foram verificados os seguintes resultados: — MEMBROS DA DIRETORIA: — Diretor Presidente — Dr. José Fernandes Fonseca; Diretor Vice-Presidente: — Antonio Fernandes Teixeira; — Diretor-Superintendente: — Eduardo Antonio Valente Teixeira. — SUB-DIRETORES: — Themístocles Ramos Bogéa, Manoel Luiz Cordeiro e Guilherme Delfim Costa, cujo o mandato de dois (2) anos, terminará no dia em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária, no ano de 1972. — MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL: — Dr. Fernão Faria Flexa Ribeiro, José Queiroz Elias Nassar e Silas Bento Rodrigues; SUPLENTE: — Altino Tavares Pinheiro, Alfredo Tavares Pinheiro e Rodolpho Moller. Solicitou em seguida o senhor Presidente, que a Assembléia se manifestasse sobre os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pedindo a palavra, o acionista Aires Júlio da Fonseca propôs que fossem mantidos os mesmos honorários fixados na Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30.04.68. Submetida a votação a proposta foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente facultou em seguida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou lavrar a presente ata, que depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes abaixo assinados Belém, 30 de abril de 1970.

Dr. José Fernandes Fonseca  
Antonio Fernandes Teixeira  
p.p. Ana Fernandes da  
Fonseca Teixeira  
Antonio Fernandes Teixeira  
Eduardo Antonio Valente  
Teixeira

Manoel Luiz Cordeiro  
Themístocles Ramos Bogéa  
Paulino de Jesus Cepeda  
José Antonio de Almeida

**Maria de Lourdes V. Almeida**  
**Isabel Esteves Cordeiro**  
**Aires Jucio da Fonseca**  
**Manoel Sínesio Costa de Souza**  
 COPIA AUTÊNTICA EXTRAÍDA DO LIVRO PRÓPRIO  
**Manoel Luiz Cordeiro** — Secretário

**JUNTA COMERCIAL**  
 Emolumentos: Cr\$ 20,00  
 Belém, 25 de agosto de 1970  
**Ilegível**  
 O funcionário

**JUNTA COMERCIAL**  
 Emolumentos: Cr\$ 110,00  
 Belém, 1970.  
**Samuel**  
 O funcionário

**CARTÓRIO KÓs MIRANDA**  
 Reconheço a assinatura supra de **Manoel Luiz Cordeiro**. Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
 Belém, 25 de agosto de 1970  
**Carlos N. A. Ribeiro**  
 Tab. Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
 Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 25 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data contendo 2 folhos de nos 3.118-19 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3.243/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de agosto de 1970.  
 O Diretor **OSCAR FACIOLA** (Ext. Reg. n. 3.042 — Dia 29/08/70).

**METALÚRGICA RIOMAR S/A**  
**Assembléa Geral Extraordinária**  
 Convidamos os senhores Acionistas de **METALÚRGICA RIOMAR S/A**. a reunirem-se em Assembléa Geral Extraordinária no dia 04 de setembro de 1970, às 17.00 hs., na sede social da empresa, sita à Av. Almirante Barroso n. 5.388, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:  
 a) — Leitura, discussão e aprovação do relatório da Dire-

toria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes aos exercícios de 1968 e 1969.

b) — Eleição da Diretoria e de Conselho Fiscal e Suplentes.

c) — Fixação de honorários para a Diretoria e para os membros efetivos do Conselho Fiscal.

d) — Reforma dos Estatutos.

e) — O que ocorrer.  
 Belém, 27 de agosto de 1970  
**Ocyr de J. M. Proença** — Presidente  
 (Ext. Reg. n. 3.063 — Dias 28/8, 1 e 4/9/70).

**LEITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**  
**Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**  
 Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 30 do corrente mês, às 18 horas em sua sede social sito à rua 15 de Novembro n. 155, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Transformação da Sociedade Anônima e consequente alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.  
 Belém, 22 de agosto de 1970.

**A DIRETORIA**  
 (Ext. Reg. n. 3045 — Dias 27 e 28.8.70)

**MADEIRAS ACARA S. A.**  
**Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO**  
 Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de setembro de 1970, às 10 horas em sua sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata, 957, para deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; d) O que ocorrer.  
 Belém, 27 de agosto de 1970.

a) **Arnaldo Anghinoni**  
 Diretor

(Ext. Reg. n. 3046 — Dias 27, 28 e 1.9.70)

**CONSTRUTORA GUALO S/A.**

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss., o Balanço Geral e a Demonstração das Contas "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1969.

Ficamos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belém, 30 de maio de 1970.

**A DIRETORIA**

**BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969**  
 C.G.C. N. 04-897-377

**— ATIVO —**

<b>IMOBILIZADO</b>		
Máquinas e Equipamentos .....	138.698,89	
Móveis e Utensílios .....	12.231,99	
Imóveis .....	5.419,73	
Veículos .....	63.020,00	
Instalações e Depósitos .....	12.976,44	
Ações de Companhias .....	13.789,00	
Bens C/Reavaliação .....	562.333,43	
Oficina de Esquadrias .....	14.473,72	822.943,20
<b>DISPONIVEL</b>		
Caixa .....	9.025,90	
Bancos .....	31.092,56	40.118,46
<b>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</b>		
Almoxarifado .....	2.244,97	
Contas Correntes .....	33.786,65	
Antecipações s/Imp. Renda R. na Fonte .....	30.690,35	66.721,97
<b>REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>		
Depósitos p/Caução .....	31.050,39	
Empréstimos Compulsórios .....	3.232,60	
Obrigações da Eletrobrás .....	2.410,91	
BASA C/Depósito p/Investimentos .....	5.423,00	
B.N.D.E. C/Investimento .....	1.920,50	
Depósitos p/Investimento Decreto-Lei 157 .....	818,00	44.855,40
<b>PENDENTE</b>		
Resultados de Exercícios .....	1.292.786,43	
Obras em Andamento .....	450.503,18	1.743.289,61
<b>COMPENSAÇÃO</b>		
Ações Cauçionadas .....		60,00
		<b>Cr\$ 2.217.988,64</b>

**— PASSIVO —**

<b>NAO EXIGIVEL</b>		
Capital .....	1.850.000,00	
Fundo de Reserva Legal .....	12.348,71	
Fundo p/Depreciação .....	310.073,83	
Fundo de Correção Monetária .....	3.232,93	1.975.655,49

**EXIGÍVEL A CURTO PRAZO**

I. N. P. S. ....	60.504,40	
Promissórias a Pagar .....	59.106,82	
Fornecedores .....	31.709,35	
Imp. Renda Retido na Fonte ..	859,98	152.180,55

**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

BASA C/Emp. à Produção Industrial .....		272.617,70
PENDENTE		
Medições Parciais de Obras .....		317.474,90
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria .....		60,00

Cr\$ 2.717.988,64

Belém (Pa.), 31 de dezembro de 1969.  
CARLOS M AZEVEDO GUAPINDALA

— Diretor Presidente —

MANOEL N. S. RIBEIRO

— Diretor Técnico —

LUDGERO N. AZEVEDO RIBEIRO

— Diretor Tesoureiro —

SALATHEL PAES LÓBO — Tec. em Contabilidade —

Reg. n. 0966 — CRC — Pa.

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970****— DÉBITO —****FUNDO P/DEPRECIACÃO**

Vr. da Depreciação de 10% s/ 138.698,89, saldo da conta Máquinas e Equipamentos .....	13.869,88	
Idem, Idem s/12.231,99, saldo da conta Móveis e Utensílios .....	1.223,19	
Idem, Idem s/63.020,00, saldo da conta Veículos .....	6.302,00	
Idem, Idem s/12.976,44, saldo da conta Instalações e Depósitos .....	1.297,64	
Idem, Idem s/562.333,43, saldo da conta Bens C/Reavaliação .....	56.233,34	
Idem, Idem s/14.473,72, saldo da conta Oficina de Esquadrias .....	1.447,27	80.373,42

**CONTAS DE DESPESAS**

Saldo desta conta ..... 446.557,94

**JUROS E DESCONTOS**

Saldo desta conta ..... 87.945,32

**DESPESAS C/MAQUINAS**

Saldo desta conta ..... 1.447,20

**ALUGUÉIS DE MAQUINAS**

Saldo desta conta ..... 8.519,71

**RESULTADOS EVENTUAIS**

Saldo desta conta ..... 282.754,72

**OBRAS CONCLUÍDAS**

Saldo desta conta ..... 59.005,30

Cr\$ 966.603,61

**— CRÉDITO —**

LUCROS E PERDAS

Anulação do saldo desta conta ..... 38.395,40

LUCROS SUSPENSOS

Idem, Idem, Idem ..... 7.372,11

**RENDAS DIVERSAS**

Saldo desta conta ..... 67.641,30

**RESULTADO DO EXERCÍCIO**

Resultado verificado no exercício .... 853.194,80

Cr\$ 966.603,61

Belém (Pa), 31.12.69.

a: Salatiel Paes Lôbo

Tec. em Contabilidade

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de sociedade, tendo examinado o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", relativos ao exercício de 1969 e tendo em vista a exatidão dos mesmos, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 30 de maio de 1970.

Jagunhara Gomes de Oliveira

Celestino P. Rocha

Wilson Modesto Figueiredo

(Ext. — Reg. n. 3023 — Dia 28.8.70)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL**

Instrumento Particular de dissolução de Sociedade Civil que entre si fazem partes justas e avindas, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular, Lilian Maria Soares Noronha, brasileira, solteira, Raimundo Navar Lisboa, brasileiro, casado, Marlene Moreira Fernandes, brasileira, solteira, e José Maria Rodrigues Noronha, brasileiro, casado, todos bacharéis em administração, por livre e espontânea vontade, como outorgantes e reciprocamente outorgados, sócios quotistas da Sociedade Civil denominada "STAFF Consultores Administrativos Ltda", constituída em 9 de abril de 1968, registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 1o. Ofício em 5 de fevereiro de 1969, no Livro A n. 3 sob o n. de ordem 1.665, acordam a dissolução da mesma mediante as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: — Pelo presente instrumento particular de distrato, fica a sociedade civil denominada "STAFF — Consultores Administrativos Ltda", dissolvida de pleno direito, a partir da data da assinatura do presente;

SEGUNDA: — Deduzidas as despesas com a dissolução da sociedade, o saldo será dividido pelos sócios proporcionalmente às quotas sociais de cada um.

E por estarem justos e contratados assinam o presente juntamente com as duas testemunhas abaixo

Belém, 24 de julho de 1970

Lilian Maria Soares Noronha

Raimundo Navar Lisboa

Raimundo Navar Lisboa p.p.

José Maria Rodrigues Noronha

Raimundo Navar Lisboa p.p.

Marlene Moreira Fernandes

Testemunhas:

Reinaldo Melo dos Santos

Couto

Antônio José Assunção dos Santos

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

— Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, D.B.M. da verdade.

a) Darcy Bezerra Marcarenha  
Escrevente Autorizada(T. n. 16361 — Reg. n. 3029  
— Dia 28.8.70)**RESUMO DOS ESTATUTOS DA "ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 1970**

Denominação: — Associação Desportiva CELPA.

Fundo Social: — É constituído de mensalidades, títulos, etc.

Fins: — Tem por fim: a) Proporcionar aos seus associados reuniões e oportunidades sociais artísticas, culturais e recreativas;

b) Promover reuniões de caráter sociais e desportivas, e incrementar ao máximo a

união dos integrantes do corpo funcional de Centrais Elétricas do Pará, S.A.

Duração: — Tempo indeterminado.

Data da Fundação: — 13 de maio de 1970.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — Bienalmente.

Responsabilidade: — Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade além do valor dos títulos subscritos.

Dissolução: — Só se dissolvendo voluntariamente, pela forma prevista neste estatuto. Em caso de dissolução, será nomeada uma Comissão Liquidante, que providenciará a venda do Patrimônio, pagamento das obrigações e rateio do saldo entre os Sócios Proprietários.

**Diretoria: — Presidente: — Haroldo Fernando Blanco, brasileiro, solteiro, químico, residente à Trav. Castelo Branco, número 1028.**

**Secretário: — Aldoeno Benito de Mercias, brasileiro, casado, Contador.**

**Tesoureiro: Idalina de Jesus Proença, brasileira, Economista, solteira.**

**Belém, 20 de agosto de 1970.**

**a) Haroldo Fernando Blanco**  
— Presidente —

**CARTÓRIO DO 30. OFÍCIO DE NOTAS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Haroldo Fernando Blanco.**

**Em sinal, A.Q.S. da verdade.**

**Belém, 20 de agosto de 1970.**

**a) Adriano de Queiroz Santos**

**Tabelião Substituto**  
**(T. n. 16.360. — Reg. n. 3025. — Dia 28.8.70)**

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Rosa Maria Barros, Professor não titulado, nível EP.1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Santa Catarina de Labouré, nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 13 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal

**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto  
Secretaria de Estado de Educação  
Em 14 de agosto de 1970.  
**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12.966 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria do Perpétuo Socorro Campos, Professor Regente nível EP.2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Cornélio de Barros", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto  
Secretaria de Estado de Educação  
Em 11 de Agosto de 1970  
**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12.955 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria das Dóres Lyrio Leite, Professor Primário nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto  
Secretaria de Estado de Educação  
Em 11 de Agosto de 1970.  
**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 12.956 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Dorothea Macêdo da Silva, Professor Primário Nível EP.3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Serviço de Orientação, desta Secretaria de Estado para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto  
Secretaria de Estado de Educação  
Em 10 de agosto de 1970.  
**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação  
(G. — Reg. n. 11.957 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Elisa Miranda Silva, Professor Primário, Nível EP.3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente



Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de agosto de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.958 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Fátima Cardoso Sena, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 10 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de agosto de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.959 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazareth Batista Santos, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 7 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 7 de agosto de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.960 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazareth de Ribeiro Cunha, Nível 2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente

Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 11 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 11 de agosto de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.961 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Santana Jennings Ferreira, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Mário Chermont", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente

Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.962 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Olgarina Noronha de Matos, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.963 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Percides Dourado de Araújo, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Coronel Sarmiento", na Vila de Icoaraci para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se

alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.  
**GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**LUIS FERREIRA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Administração

Visto  
Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.965 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Alda Maria Brandão Saife, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Primária "São Pio X", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 20 de julho de 1970.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Lucimir Elias de Sousa, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.813) — Dias — 28.7, 11.13 e 28.8.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Argemiro Ataíde da Cruz, Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 20 de julho de 1970.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.809 — Dias — 28.7, 11.4 e 28.8.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Brandão Chaves, Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de julho de 1970.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.815 — Dias — 28.7, 11.12, 18 e 23-3-970)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Benedita Lobato Monteiro, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Graciette de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 16 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.810 — Dias — 28.7, 4, 11, 20 e 28.8.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Inácia da Costa Neves, Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro" II, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item

II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O :

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.811 — Dias — 28.7; 4, 11, 20 e 28.8.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Eliana Maria Aciole Abreu, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O :

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.812 — Dias — 28.7; 4, 11, 20 e 28.8.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Cremilda de Moraes Penante, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Centro Social Auxilium, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo  
Diretor da Divisão do Pessoal

Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração

V I S T O :

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 11.814 — Dias — 28.7, 11, 18, 21 e 28.8.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Rioli Maria (Irmã), Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Pre-ventório "Santa Terezinha", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de

coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO  
Diretor da Divisão do Pessoal  
LUIS FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.967 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Rita de Cássia Castro, Professor Primário, nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Colégio "Nossa Senhora do O", na Vila de Mosqueiro para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO  
Diretor da Divisão do Pessoal  
LUIS FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.968 — Dias: 25, 28/8 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Raimunda do Carmo Farias Aleixo, Professor Primário, nível EP-3, no Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 14 de agosto de 1970.

GRACIETTE DE LIMA ARAÚJO  
Diretor da Divisão do Pessoal  
LUIS FERREIRA DA SILVA  
Diretor do Departamento de Administração

Visto

Secretaria de Estado de Educação

Em 14 de agosto de 1970.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 12.969 — Dias: 25, 28 e 22/9/70).

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Carmélia Rodrigues Silva, Professor Não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Orlando Costa", no Município de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo

co, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 6 de agosto de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.732 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Hemerlinda Garcia, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Doméstica Sagrado Coração de Jesus, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.713 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Heloisa Fonseca dos Santos, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.714 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Irlantina de Nazaré Guimarães Sousa, Professor Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Marques", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no de-

## Leia o DIÁRIO OFICIAL

### — Um Repositório de Utilidades

### Ao Seu Dispor.

correr de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.715 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Izabel Marques Tavares, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola "São Francisco Xavier", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 5 de agosto de 1970.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por JOSÉ MARIA RODRIGUES NEVES, nos termos

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 12.716 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

#### EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Izabel Aurea de Oliveira, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "Emiliana Sarmiento", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no "Diário Oficial" do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 4 de agosto de 1970.

**Graciette de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão do Pessoal  
**Luiz Ferreira da Silva**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.717 — Dias — 19, 25, 28.8 e 18.9.70)

do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGROPECUÁRIA.

sita à 16a. Comarca de GUAMA 42º Termo 83º Município de PARAGOMINAS Distrito. com os seguintes limites: ESTÁ SITUADO A MARGEM DIREITA DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (BR-010), DISTANDO DO NÚCLEO SEDE 33.300 METROS; LIMITANDO SE PELA FRENTE COM TERRAS REQUERIDAS, PELOS FUNDOS COM EDUARDO EUGENIO E ALBERTO ENGLHARD MARTINS, PELA DIREITA COM TERRAS TITULADAS E PELA ESQUERDA COM TERRAS REQUERIDAS. MEDINDO 6.600 METROS DE FRENTE POR 2.200 METROS DE FUNDOS.

Divisão de Terras, em 10 de agosto de 1.970.

**Paulo Guilherme Moura**  
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

**Agri. Antonio da Sousa Carneiro**

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

3.056 — Dia 28/08/1970.

(T. n. 16.369 — Reg. 3056

— Dia 28.8.970)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — (DER-PA)

CONCORRÊNCIA  
EDITAL N. 02/70

RODOVIA: — PA-13 — Salinas — Capanema

OBRA: — Projeto e construção de uma ponte em concreto normal ou pretendido sobre o Rio Sarapaia (Acesso ao Atalaia).

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará — (DERPA), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10,00 horas do dia 11 do mês de setembro de 1970, na sede do DER-PA., à Avenida Almirante Barroso, n. 3639, Edifício Afonso Freire, sob a Presidência do Engenheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO, concorrência para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

**I — PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único: — Não se-

rão tomadas em considerações propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, os dizeres: "DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM" — CONCORRÊNCIA — EDITAL N. 02/70 o primeiro com o subtítulo "PROPOSTA", e o segundo com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o último com o subtítulo "ANTE-PROJETO".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a — nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) — declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que se vencedora da concorrência, completará o ante-projeto substanciado-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes do DNER;

c — preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d — orçamento, com o qual foi obtido o preço global indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários.

Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.E.R.-PA., se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra.

e — prazo para execução total da obra, contado em dias consecutivos.

f — cronograma físico-financeiro de execução, devendo o cronograma financeiro ser expresso em preços constantes;

g — o cronograma físico dos serviços e obras, indicará o início e o fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.E.R.-PA., a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

§ 1º — Instalação

§ 2º — Colocação de ferro no canteiro de serviço;

§ 3º — Infraestrutura:

Fundação;

Pilares;

§ 4º — Superestrutura:

Escoramentos;

Fôrmas;

Armação;

Concretagem.

§ 5º — Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-corpo;

Pintura e sinalização.

h — o cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado em papel milimetrado.

i — a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por Tabela do Estado do Pará, da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4 A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5 Conterá a documentação:

a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA 1a. Região do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como, certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA 1a. Região.

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, impostos sindical relativamente aos empregados

empregadores e responsáveis técnicos, que tenha realizado o seguro de acidentes do trabalho), Previdência Social, etc.

e — certificado de capacidade técnica;

f — requerimento solicitando autorização para o depósito da caução;

g — prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º alínea C da lei n. 2.550 de 25.7.55, bem como, se acham em dia com as obrigações militares;

h — prova de cumprimento da Lei n. 4.440 de 27/10/64.

i — Apresentação ao Cadastro do Imposto de Renda.

j — Prova de que a concorrente possui na data da abertura da presente concorrência capital social e integralizado registrado no órgão devido no valor de ... Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão cruzeiros).

§ 1º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada;

§ 2º — O requerimento de que trata a alínea F deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 3º — A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Portos, Pontes, Aeroportos Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

§ 4º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos das alíneas B, C, D, G, e H fica substituída pelo cartão de registro da mesma naquele órgão.

**II — PROVA DE CAPACIDADE**

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e de um ofício do Senhor Chefe da 2a D.R. de que o concorrente visitou o local da obra.

O concorrente deve anexar ainda uma declaração de que conhece o regime de chuvas da região, as condições das estradas de acesso, e de que

conhece as condições do mercado de materiais de construção que devem ser adquiridas no Estado do Para.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Reparação Federal ou Estadual de haver a concorrente constituído para a referida Reparação pontes ou viadutos de concreto armado de comprimento mínimo de 100 metros no prazo de 200 dias ou obra maior em prazo equivalente.

### III — CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria do D.E.R.-PA., no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ou em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea F do artigo 5º deste Edital;

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para abertura dos ante-projetos;

§ 3º — Fica sujeita a sanções legais, independentemente, da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, execução feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Engenheiro Diretor Geral do DER-PA.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.E.R.-PA., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor

dos serviços contratados, em moeda corrente do país, ou em Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro referido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato de reforço da caução o depósito em títulos, a critério do D.E.R.-PA.;

§ 2º — A caução inicial e respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.E.R.-PA. No caso de resolução do contrato, não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo D.E.R.-PA.

§ 3º — É vedada a substituição dos valores caucionados.

### IV — LOCAL E NATUREZA DOS SERVIÇOS

10. Os serviços objetos do presente edital consistem no projeto e na construção de mal ou pretendido sobre o rio SAMPAIO no ramal PA-13 (Acesso ao Atalaia) na Estância Hidromineral de Salmópolis, com as seguintes características:

a) É em tangente e nível na cota 102.000; b) Tem comprimento total 108m. constituídos de três vãos de 36,00m. A largura total é de 9,70m com pista de rolamento de 7,20m. As vigas principais terão altura máxima de 3,00m. c) Os pilares deverão ter a altura mínima de 7,30m. As fundações são previstas em estacas ou em tubulões.

Parágrafo Único: Na planta de forma do ante-projeto deverá constar o comprimento de cada tubulão (por par) incluindo ou separando-o alargamento, de acordo com o orçamento apresentado. Deverá também constar o somatório desses comprimentos o qual deverá coincidir obri-

gatoriamente com o figurado no orçamento. A discrepância desses valores eliminará o concorrente.

### V — INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

11. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.E.R.-PA., considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

### VI — CONDIÇÕES TÉCNICAS

12. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as normas e especificações:

12.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

12.2 — NB-6-1960, pontes classes 24;

12.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

12.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.

12.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura;

12.6 — Especificações brasileiras para 1967.

13. Para o projeto da obra em aprégo devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos que se encontram a disposição dos interessados na Assessoria Técnica do D.E.R.-PA.

14. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.E.R.-PA., e implantação em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

15. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos ante-projetos, conforme a gravidade da

deficiência apresentada, eliminar o ante-projeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

16. Se tendo o contratante elaborado seu projeto de acordo com o ante-projeto aprovado na concorrência ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimo ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global.

17. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.E.R.-PA., uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverá ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

18. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.E.R.-PA., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

19. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviços, equipamento de controle tecnológico da obra referida para as operações de campo, a critério da fiscalização.

20. A contratante deverá colocar cantoneiras de 3"x 3"x 3/8x 7,20m. nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm. e revestimento no passeio e guarda roda em

traço de cimento é areia de 1,3 com acabamento de desempenadeira, assim como executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura pintura de cal sobre os guardas rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificações do D.N.E.R., constantes de três catadiótricos Astro E, de 56 mm nos extremos da guarda corpo da obra.

#### VII — PRAZOS

21. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com 5 (cinco) cópias heliográficas, será de 15 dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade de estrutura, e do orçamento para execução da obra.

22. O prazo para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

23. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias, após a notificação a ser feita, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do D.E.R.-PA., fundada em conveniência administrativa.

Parágrafo Único: A empreiteira somente poderá pedir a prorrogação de prazo, quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinados por:

- fato de administração;
- caso fortuito ou força maior.

#### VIII — PAGAMENTOS

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

26. Quando depositado no canteiro de serviços a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a

guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, desbitolagem, emendas etc., que ocorram durante a execução da obra.

27. Não serão considerados, acréscimo ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo excetuando-se o caso previsto no item 16 do presente edital.

28. No caso de se tornar necessário efetuar sondagens complementares, o DER-PA., pagará ao empreiteiro esses serviços de acordo com os seguintes preços irredutíveis:

- Percussão em terra:
  - Instalação Cr\$ 500,00;
  - Por metro linear de sondagem Cr\$ 13,80.

2.1. — Relativa até AX em terra:

- Instalação Cr\$ 800,00;
- Por metro linear de perfuração em solda ..... Cr\$ 21,60;
- Por metro linear de perfuração em rocha alterada Cr\$ 54,00;
- Por metro linear em rocha Cr\$ 84,00.

29. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de ..... Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), sendo ..... Cr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) a preços iniciais e o restante para reajustamento. A Dotação é na rubrica 4.1.1.3.3. (Obras D'Arte) Sub-Grupo 4.1.1.3.3.1 — (Pontes de Concreto).

30. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá determinar o D.E.R.-PA., o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos-orçamentária, mantidas as condições do contrato original.

31. Esgotados os recursos empenháveis e não havendo

recursos novos, o contrato será considerado automaticamente dissolvido.

#### X — CONTRATO, MULTAS E DISSOLUÇÃO

32. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.E.R.-PA., observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Jurídica do DER-PA.

33. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DER-PA., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante: de 0,1% a 2% do valor do contrato.

34. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo D.E.R.-PA., ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

35. A critério do D.E.R.-PA., caberá a resolução do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empreiteira:

- não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.E.R.-PA.

Parágrafo 1º — No caso de rescisão, a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados, até a data da dissolução;

Parágrafo 2º — Ocorrendo resolução, o DER-PA. prome-

verá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial;

Parágrafo 3º — Em caso algum, o DER-PA., pagará indenização devidas pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

#### XI — REAJUSTAMENTO

36. Os preços serão reajustados de acordo com o Decreto Lei n. 185 de 24 de fevereiro de 1967.

#### XII — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

37. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

d — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato.

e — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

f — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerará-se vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

#### XIII — DISPOSIÇÕES GERAIS

39. Ao Diretor Geral do D.E.R.-PA., se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Único: Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante requeri-

mento.

40. Os desenhos referidos neste edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Assessoria Técnica do DER-PA.

41. Os serviços serão considerados concluídos, após a retirada das fôrmas e escoramento, feito reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais — referidos no item 20.

42. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Assessoria Técnica do D.E.R. P.A., para os esclarecimentos necessários.

43. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referente à documentação, até a hora da abertura dos envelopes contendo os ante-projetos.

Belém, agosto de 1970.

Eng. José Chaves Camacho  
Presidente da C.P.C.P.

(Ext. Reg. n. 3.034 — Dia 28/8).

#### TERMO DE CONVÊNIO

**Térmo de Convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari — Estado do Pará para aplicação dos recursos federais consignados no Orçamento Geral da União para 1969 sob a rubrica 4.3.7.0. programa 08.04.07.1.003.**

Aos 30 dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove, em Brasília, o Governo Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura, Excelentíssimo Senhor Doutor Tarso Dutra e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Gessy da Silva Beltrão Pamplona, Prefeito Municipal, acordam, pelo presente termo de Convênio, cientes da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação e de elaborar Planos de Educação articulados com aquele, estabelecer as condições para aplicação dos recursos corres-

pondentes ao auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios diretos com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente, com entidades privadas de ensino primário gratuito.

#### Cláusula Primeira:—

De acordo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial n. 61, de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito são destinados o corrente exercício a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), por força deste Convênio.

#### Cláusula Segunda:—

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados como auxílio para construir uma escola primária com duas salas de aula e demais dependências, inclusive cantina, na Rua Benjamin Gayoso, na sede do referido Município, conforme documentação contante do processo n. 230.804/68.

#### Cláusula Terceira:—

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Arari, Pará o qual ficará responsável perante o Ministério da Educação pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio. Findo este prazo o referido Prefeito Municipal comunicará ao Ministério a conclusão da obra e contas através da relatório contendo, inclusive documentação fotográfica autenticada. Caso motivos imperiosos retardem a conclusão, deve ser solicitado do Ministério uma dilatação do prazo ficando a critério deste a concessão do prazo.

#### Cláusula Quarta:—

1 — Os recursos de que trata este Convênio no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A. na cidade de Belém — Pará e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Mu-

nicipal de Santa Cruz do Arari, Pará, exclusivamente para atender às despesas especificadas no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo Prefeito Municipal de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Primeiro — O Prefeito Municipal obriga-se a contabilizar no órgão competente da municipalidade a importância a que se refere o presente Convênio, bem como dar fiel cumprimento às disposições do Decreto n. 57.662, de 24 de janeiro de 1966, e da Lei n. 5.456, de 20 de junho de 1968.

Parágrafo Segundo — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados ou cadastrados em serviço próprio da P.M. de Santa Cruz do Arari, Pará podendo ser doados, cedidos ou transferidos a terceiros, nem do seu uso poderá auferir lucros ou vantagens a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará.

#### Cláusula Quinta:—

A Prefeitura de Santa Cruz do Arari, Pará, obriga-se a destinar o prédio a ser construído — por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para manutenção de curso primário gratuito bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente com recursos federais.

#### Cláusula Sexta:—

É atribuição do Ministério da Educação e Cultura através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação de Contas quando for solicitada a fim de verificar a aplicação dos recur-

sos conferidos a Prefeitura Municipal supracitada, nos termos deste Convênio bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitado.

#### Cláusula Sétima:—

O não cumprimento por parte da supra mencionada Prefeitura Municipal das obrigações decorrentes do presente Convênio no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), implicado em suspensão imediata deste ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo Prefeito Municipal, por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S.A., e consequente anulação com o vínculo de impossibilidade de assinatura pela referida Prefeitura Municipal de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura mediante determinação do Ministro de Estado bem como as medidas prescritas no Decreto-Lei n. 201, de 27 de janeiro de 1967.

#### Cláusula Oitava:—

Fica eleito o foro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio. E, por estarem acordes lavrou-se Termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

#### TESTEMUNHAS:

aa.) Tarso Dutra

2a.) Gessy da Silva Beltrão Pamplona

(T. n. 16.371 Reg. n. 3.060 — Dia 28—8—970)

#### MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Edital de Intimação com o prazo de quinze (15) dias

O Delegado da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 93 item VI do Regimento Aprovado pelo CNSP (Resolução n. 11 de 15.06.1967) e de acordo com o art. 2º, parágrafo 3º, do Decreto n. 83.260 de 20.09.1968.



**I N T I M A**

Henriqueta Lobato Marques, Waldemar de Oliveira Guimarães, Yuki Yoshi Takeda e Wladimir Ramos da Silva

a apresentar o que entenderem a bem de seus direitos, no prazo de 15 quinze dias, de acordo com os arts. 22 e 25 do Decreto n. 63.260 de 20.09.1968, sob pena de revelia, por infração ao dispositivo no art. 112 do Decreto-Lei n. 73 de 21.11.1966, e alínea "b" da Resolução CNSP n. 2 de 20.03.1969, conforme consta do processo n. 717/69, que se encontra a disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados, no citado prazo, nesta Delegacia, cita à Travessa Campos Sales, n. 263 — Edifício Justo Chermont — Conjuntos 601, 603, 605, Belém-Pará.

DL SUSEP/Pa., em 20.08.70.

a) José Rodrigues do Couto Delegado

(Ext. Reg. n. 3043—Dia—28.8.70)

**Edital de Intimação com o prazo de quinze (15) dias**

O Delegado da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 93 item IV do Regimento Aprovado pelo CNSP (Resolução n. 11 de 15.06.1967) e de acordo com o art. 29, parágrafo 3o. do Decreto n. 63.260 de 20.09.1968.

**I N T I M A**

Satoshi Yokota, Luzia Araújo Ribeiro, Luiz Botelho de Oliveira, Rubens de Andrade Nogueira, Yasutaro Sakata, João Pires Barata de Araújo, Cândido Evangelista da Silva, Newton Lima da Silva, Manoel Coelista de Oliveira, Raimundo Pereira Lima e Carlos Pamplona Sefan a apresentar o que entenderem a bem de seus direitos, no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com os Arts. 22 e 25 do Decreto n. 63.260 de 20.09.1968, sob pena de revelia, por infração ao dispositivo no art. 112 do Decreto-Lei n. 73 de 21.11.1966, e alínea "b" da Resolução CNSP n. 2 de 20.03.1969, conforme consta do processo n. 915/69, que se encontra a disposição dos interessados ou de seus representantes devidamente habilitados, no citado prazo, nesta Delegacia, cita à Travessa Campos Sales, n. 263 Edifício Justo Chermont — Conjuntos 601, 603, 605, Belém-Pará.

DL SUSEP Pa., em 26.08.70

a) José Rodrigues do Couto Delegado  
(Ext. Reg. n. 3044—Dia—28.8.70)

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA N. 102/70

O Desembargador procurador geral do Estado, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar a Bel.<sup>a</sup> Edith Maria Maia Crespo, Secretária do Ministério Público, para integrar a Comissão que deverá julgar as propostas a serem apresentadas pelos interessados, no que concerne a compra e instalações de móveis, utensílios e adôrnos necessários ao Ministério Público, no novo Edifício do Palácio da Justiça do Estado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 24 de agosto de 1970.

Dr. Almir de Lima Pereira Procurador Geral do Estado, em exercício  
(G. — Reg. n. 13.340)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1/70**

A Comissão designada pela Portaria n. 691/70, de 06 de agosto de 1970, do Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir da publicação do presente Edital no D.O. do Estado e até 16.00 horas do dia 18 de setembro de 1970, receberá na Secretaria desta Procuradoria Geral do Estado, no Edifício Antonio Lemos, nos termos do art. 127, item II, do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.67 e demais disposições aplicáveis, propostas para o fornecimento e colocação de móveis, instalações, etc., no novo Palácio da Justiça deste Estado, de acordo com as especificações, normas e instruções seguintes:

**I — Da Habilitação dos Licitantes**

Art. 1.º Com base e no art. 127, § 3.º, combinado com o disposto no art. 131 do citado Decreto-Lei 200, de 25.2.67, somente serão aceitas as propostas depois de verificadas a qualificação dos licitantes, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Prova de personalidade jurídica;
- prova de capacidade técnica;
- prova de capacidade e idoneidade financeira;

d) prova de depósito da caução e

e) prova de ser fornecedor do Governo Federal ou do Governo do Estado do Pará, ou ainda, a documentação exigida para esses fins.

§ 1.º — Como prova de capacidade técnica deverão ser apresentados pelo menos dois atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas, sendo estas de reconhecida idoneidade para as quais tenham sido fornecidas mercadorias similares ao objeto da presente tomada de preços.

§ 2.º — Como prova de idoneidade financeira deverão ser apresentados pelo menos dois atestados passados por estabelecimentos de crédito do país, datados do corrente ano.

§ 3.º — A capacidade financeira considerar-se-á satisfeita com a prova de o capital integralizado ser, no mínimo, de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2.º — As firmas licitantes deverão prestar caução no Banco do Estado do Pará S/A, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em moeda corrente no país, ou em títulos da dívida pública federal ou do Estado do Pará, representados estes pelo seu valor atual ou de resgate.

§ 1.º — A firma ou firmas vencedoras deverão dentro de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento do despacho decisivo, reforçar a caução até atingir 10% do valor total a lhe ser adjudicado sem o que não poderão assinar o contrato de fornecimento, sujeitando-se às sanções expressas nos Arts. 6o., 7o. e 8o.

§ 2.º — Havendo excesso de caução, a mesma poderá ser reduzida até 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a ser adjudicado, desde que solicitado ao Presidente da Comissão Julgadora.

§ 3.º — Adjudicação o fornecimento à firma ou firmas licitantes, às demais será expedida a autorização para o levantamento das respectivas cauções, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora.

§ 4.º — As cauções depositadas pelas firmas vencedoras somente serão restituídas após cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, ou por motivo de rescisão legal do contrato, e não vencerão juros de qual-

quer espécie.

**II — Das Propostas**

Art. 3.º — A proposta de fornecimento do material deverá ser apresentada em três vias, em papel timbrado, devidamente datadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, da mesma constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

- nome e endereço do proponente;
- número e dia de abertura da Tomada de Preços;
- especificação clara do material oferecido, mencionando, inclusive, a marca se for o caso, e fazendo-se acompanhar de amostras e catálogos, sempre que possível;
- preço unitário e total incluindo todas as despesas, inclusive impostos, embalagem, montagem de peças no Edifício-Sede do Tribunal digo, do Palácio da Justiça do Estado, exceto o frete que será pago separadamente, sendo que o preço deverá ser escrito em algarismos e por extenso;
- condições de pagamento;
- prazo de entrega do material;

g) validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas;

h) garantia do material fornecido, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de dois anos, ressalvados a fabricação pelo prazo mínimo de dois anos, ressalvados os danos causados pelo uso indevido;

i) compromisso de prestar permanente assistência técnica;

j) assinatura do licitante, de seus prepostos ou procurador, com indicação clara do nome e de sua qualificação;

k) nome da pessoa credenciada para acompanhar os trabalhos da presente Tomada de Preços;

§ 1.º — É facultado aos licitantes a apresentação de protótipos do material oferecido, para facilitar a apreciação da Comissão Julgadora.

§ 2.º — Serão anuadas as propostas que estiverem em desacordo com o presente Edital ou as que contêm emendas e rasuras que as invalidem, ou as que permitirem ou mencionarem a possibilidade de redução de preço em relação às demais.

§ 3.º — Depois da hora determinada para o recebimento das

propostas nenhuma outra será recebida, nem serão permitidas quaisquer adendos, justificativas, acréscimos ou esclarecimentos a já entregues.

§ 4.º — O prazo para a entrega do material objeto desta licitação, será no máximo de 30 dias, contados da data do ato adjudicatório.

### III — Da Abertura das Propostas

Art. 4.º — As propostas serão abertas no dia 18 de setembro de 1970, às 10 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado, no Palácio Antonio Lemos, na presença dos interessados, devidamente credenciados, e após serem as mesmas rubricadas por todos os licitantes presentes, serão lidas em voz alta, lavrando-se então, Ata em que ficarão registradas todas as ocorrências, a qual será assinada pela Comissão Julgadora.

§ 1.º — É facultado aos licitantes, dentro do prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis, a apresentação de impugnações por desrespeito às normas fixadas neste Edital, o que será decidido pela Comissão Julgadora dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes, não cabendo recurso de qualquer espécie da decisão proferida.

### IV — Do Critério para Julgamento

Art. 5.º — O julgamento da presente Tomada de Preços será feito de acordo com as normas seguintes:

a) pelo menor preço apresentado, salvo quando a Comissão Julgadora julgar conveniente a adjudicação pela qualidade, rendimento, características do material a ser executado, garantias oferecidas, prazo de entrega, condições de pagamento ou outros motivos de que resulte maior benefício para o serviço público (Art. 133 e § único do Decreto-Lei n. 200).

b) No caso de ocorrer igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá de acordo com os Arts. 742 e 753 do (Código de Contabilidade Pública da União e seu Regulamento).

### V — Das Penalidades

Art. 6.º — Além das sanções legais cabíveis, a adjudicatária que deixar de cumprir as condições impostas neste Edital, ou por ela propostas e aceitas pela Comissão Julgadora, perderá

o direito de levantar a caução de que trata o Art. 20.

Art. 7.º — Fica estabelecido, a título de multa, por dia de atraso na entrega do material, o percentual de 1% (um por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação.

Art. 6.º — Caso a adjudicatária não possa fornecer o material propostos, objeto da presente licitação, ou venha a fazê-lo em desacordo com as especificações deste Edital, reserva-se à Comissão Julgadora o direito de optar pela adjudicação ao segundo colocado, respondendo o licitante faltoso pelo ônus resultante da diferença de preços verificada, além de ficar sujeito às sanções legais cabíveis.

### VI — Disposições Gerais

Art. 9.º — A apresentação da proposta implica automaticamente na submissão a todas as condições deste Edital.

Art. 10.º — A critério da Comissão Julgadora, esta licitação poderá ser anulada ou cancelada no todo ou em parte transferida, reduzida ou aumentada em suas quantidades, sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização aos licitantes.

Art. 11.º — A adjudicação poderá ser feita, total ou parcialmente, a um ou mais licitantes, podendo a Comissão Julgadora optar, ainda, pelo menor preço global.

Art. 12.º — O recebimento pela Procuradoria Geral do Estado das entregas que lhe forem feitas não se traduz por sua aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material examinado e julgado em condições de ser aceito, obrigando-se o fornecedor a substituir em qualquer época, sob pena de cancelamento da inscrição, o material entregue e aceito desde que fique comprovada a diferença nas especificações, falta de partes ou conjuntos complementares, indispensáveis ao seu funcionamento ou existência de defeito de fabricação cuja verificação só seja possível quando da sua utilização.

Art. 13.º — Compete à Comissão Julgadora a decisão sobre os casos omissos, a interpretação das normas estabelecidas neste Edital, assim como a prestação de esclarecimentos aos interes-

sados, o que fará no local designado para o recebimento das propostas.

### VII — Do Material Objeto da Tomada de Preços

Art. 14.º — O objeto da presente Tomada de Preços compreende a aquisição do seguinte material:

#### Gabinete do Procurador e dos Subprocuradores

Três (3) escrivaninhas em jacarandá da Bahia, tampo de 1,85 a 1,95 x 0,85 a 0,95 x 0,73 a 0,78 de altura, base em alumínio polido ou similar, dois gaveteteiros de três (3) gavetas cada, painel frontal, com fechadura.

Três (3) poltronas, de encosto alto, estofamento em esponja de borracha, revestido em vulcron ou curvin, base giratória de alumínio com rodízio.

Seis (6) poltronas, estofamento em esponja de borracha, revestimento em vulcron ou curvin, armação fixa, metálica.

Dois (2) conjuntos estofados em esponja de borracha revestimento em curvin ou vulcron, cada um composto de um (1) sofá de dois (2) lugares, uma poltrona e uma (1) mesa lateral com tampo em jacarandá da Bahia.

Duas (2) mesinhas para telefone, tamanho 65 x 40, com base de alumínio polido ou similar.

Duas (2) estantes em jacarandá, com tampo de 1,80 x 0,66 de altura, providas de portas de correr e prateleiras internas graduáveis.

Forração de tapeçaria completa e cortinas, inclusive colocação.

#### Secretaria do Ministério Público

Uma (1) escrivaninha em mogno, tampo de 1,60 x 80 x 0,73 a 0,78 de altura, com base de alumínio polido ou similar com 3 gavetas de cada lado, com chaves, com painel frontal.

Uma (1) poltrona com base giratória de alumínio com rodízio, estofada com espuma de borracha, revestida de vulcron ou curvin.

Duas (2) poltronas, com armação fixa de alumínio, estofadas com espuma de borracha e revestidas de vulcron ou curvin.

Uma (1) mesinha para telefone em mogno, tamanho 65 x 40, com base de alumínio polido ou similar.

Uma (1) estante em mogno

com tampo de 1,80 x 0,66 de altura, provida de portas de correr e prateleiras internas graduáveis.

Dois (2) escrivaninhas em mogno, de 1,10 a 1,20 x 0,65 a 0,75 e 0,73 a 0,78 de altura, com gaveteiro de duas (2) gavetas, com chave, painel frontal, base em alumínio polido ou similar.

Um (1) tampo para máquina de escrever em mogno, tampo de 0,80 a 0,90 x 0,35 a 0,45 x 0,68 a 0,78 de altura com uma (1) gaveta com chave, base em alumínio, com rodízio.

Onze (11) cadeiras sem braços, fixas, pés em alumínio ou metal cromado.

Um (1) arquivo em mogno, com 6 gavetas, com guias telescópicas, moduladas.

Forração de tapeçaria completa e cortinas, inclusive colocação.

#### Sala dos Promotores e Advogados de Ofício

Uma (1) mesa de tampo ovalado, de madeira, base em ferro cromado, medindo 3,50 x 1,50.

Quinze (15) poltronas estofadas.

Uma (1) estante de 1,80 provida de portas de correr e prateleiras internas, graduáveis.

Uma (1) mesinha para telefone, tamanho 65/40.

Forração de tapeçaria completa e cortinas, inclusive colocação.

#### Secretaria da Assistência Judiciária

Dois (2) escrivaninhas em mogno, tampo 1,10 a 1,20 x 0,65 a 0,75 por 0,73 a 0,78 de altura com um (1) gaveteiro de duas (2) gavetas com chave, base em ferro.

Dois (2) cadeiras sem braços, fixas, pés de ferro pintado, assento e encosto de madeira.

Uma (1) mesa para máquina de escrever, em mogno, tampo de 0,80 a 0,90 x 0,35 a 0,45 x 0,68 a 0,73 de altura com uma (1) gaveta com chave, base de ferro pintado com rodízio.

#### Gabinetes (1 e 2)

Dois (2) escrivaninhas em mogno, tampo de 1,50 a 1,60 x 0,65 a 0,75 x 0,73 a 0,78 de altura, com dois (2) gaveteiros e duas (2) gavetas cada, com chave, base em ferro pintado.

Dois (2) poltronas giratórias em estofamento em vulcron, base fixa, em ferro cromado.

mado.

Quatro (4) poltronas com estofamento em esponja de borracha, revestimento em vulcron, base fixa, em ferro cromado.

Seis (6) estantes em aço e prateleiras ajustáveis.

**Sala dos Assistentes Judiciais**

Uma (1) escrivaninha em mogno, tampo de 1,50 x 0,65 a 0,75 x 0,73 a 0,78, um (1) gaveteiro e duas gavetas.

Sete (7) escrivaninhas de mogno, tampo 1,10 x 0,63 a 0,75 x 0,73 a 0,78 de altura, um (1) gaveteiro com duas gavetas.

Três (3) mesas para máquinas de escrever em mogno, tampo de 0,80 x 0,50 x 0,85 a 0,45 x 0,68 a 0,73 de altura.

Sete (7) poltronas estufamento em esponja de borracha, revestimento em vulcron, pés de ferro cromado fixos.

Uma (1) poltrona giratória, estufamento de borracha, revestimento de vulcron, base em ferro pintado com rodízio.

Um (1) conjunto estofado com mesa.

Quatorze (14) cadeiras sem braços, fixas, pés de ferro pintado, assento e encosto de madeira.

Duas (2) poltronas, estufamento em esponja de borracha, revestimento de vulcron, armação fixa, em base metálica.

**Sala do Procurador**

Quatro (4) escrivaninhas em mogno tampo de 1,50 a 1,60 x 0,65 a 0,73 x 0,73 a 0,78 de altura, com dois (2) gaveteiros cada, chave painel frontal, base em ferro pintado.

Quatro (4) cadeiras giratórias, estofamento de borracha, revestimento em vulcron, base em ferro pintado com rodízio.

Oito (8) cadeiras sem braços, fixa, pés em ferro pintado, com assento e encosto em madeira.

**H a l l**

Um (1) conjunto de espera, composto de um (1) sofá com braços medindo 1,35 a 1,45 x 0,65 a 0,75 x 0,65 a 0,75, estofamento em esponja de borracha, revestimento em vulcron ou curvin, pés de ferro cromado e mesa de centro retangular, tampo de mármore claro, medindo 0,90 a 1,00 x 0,35 a 0,45, pés de ferro cromado.

Procuradoria Geral do Estado, em 26 de agosto de 1970.

Presidente da Comissão:  
Des. Moacir Guimarães Morais  
Membro:

Dr. Almir de Lima Pereira

Membro:

Dr. Alberto da Silva Campos

Membro:

Dr. Célio Melo

Membro:

Dra. Edith Marilla Mala Crespo  
— Membro.

(G. — Reg. n. 13.341).

— 1 Arco de serra p/ferro ajustável de 12" .....

15,00

— 1 Chave bico de papagaio de 10" ..

9,00

— 2 Chaves de Trimo de 18" .....

44,00

— 1 Tarracha p/tubo plástico de

24,00

1/2" a 1" .....

18,00

— 1 Arco de púa .....

18,00

— 1 Prensa de bancada p/tubo até 2"

40,00

— 1 Chave Americana de 12" .....

12,00

917,00

30.05.68 — 1 Carteira c/2 gavetas de .....

66,00

1,20x0,65x0,78m—40 A Leopoldo ..

66,00

— 1 Mesa p/máquina de escrever c/1

33,00

gaveta 15 Leopoldo .....

33,00

— 5 Cadeiras comum c/assento e en-

52,00

costo de madeira .....

52,00

— 1 Estante de madeira medindo ....

176,00

1,50x1,10x0,40m .....

176,00

— 1 Grampeador ..

12,00

— 1 Furador de papel .....

4,30

— 1 Régua milimetrada .....

0,40

— 1 Suprte de metal p/carimbos ...

4,30

— 1 Consolidação das Leis do

20,00

368,20

Trabalho .....

20,00

T O T A L ..... Cr\$ 1.625,20

Importa a presente Relação em: HUM MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS.

São Caetano de Odivelas, 20 de agosto de 1970.

Milton de Nazaré Pinheiro

Administrador do SAAE

(T. n. 16.365. Reg. n. 3036 — Dia — 28.8.70)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO  
N. 443**

XEROX DO BRASIL S.A. — Reproduções Gráficas, como LOCADORA, e Tribunal de Contas do Estado como LOCATÁRIA, abaixo assinadas, ajustam e contratam pelo presente instrumento, uma LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO de propriedade da LOCADORA, nos termos e condições a seguir:

1. OBJETO DA LOCAÇÃO — Uma Copiadora Xerox 014, Série

2. ALUGUEL — NCr\$ 0,38, por cópia, para as primeiras 1.500 e NCr\$ 0,20, por cópia, para as subsequentes, assegurado à LOCADORA um aluguel mensal mínimo correspondente a 1.500 cópias.

O ALUGUEL por cópia, fixado nesta cláusula, é passível de alteração mediante prévio aviso escrito de sessenta dias da LOCADORA à LOCATÁRIA. Se a LOCATÁRIA não aceitar o novo ALUGUEL poderá rescindir o contrato desde que manifeste essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de 5 dias contados do recebimento da documentação do novo ALUGUEL.

3. PRAZO DA LOCAÇÃO — Seis meses a contar da DATA DA INSTALAÇÃO, prorrogável automaticamente por iguais períodos de seis meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta dias da data do vencimento de cada período, ressalvado o disposto na cláusula anterior.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO — Avenida Independência, 376

5. CONDIÇÕES GERAIS — Fazem parte integrante deste con-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

(Administrado pela Fundação SSP)

De acordo com a Resolução n. 79, do Tribunal de Contas da União, o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de São Caetano de Odivelas, torna público para os devidos fins, a aplicação dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas — Fundo de Participação do Exercício de 1968 — para instalação do referido Serviço, conforme discriminação a seguir:

Data	Classificação	Sub-Total	Total
	Código da Despesa		
	4.0.0.0 — DESPESA DE CAPITAL		
	4.1.0.0 — INVESTIMENTOS		
	4.1.4.0 — Material Permanente		
Datas			
17.05.68	Jogo de carimbo c/9 .....	—	40,00
16.05.69	Cofre marca "CONFIANÇA" N. 1 ..	—	300,00
17.06.68	1 Máquina de escrever manual modelo LEXIKON/ 80/38 TS ELITE		
	c/ Pertences .....	755,00	

trato para todos os fins as CONDIÇÕES GERAIS impressas no verso.  
E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições,  
firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para  
um só efeito.

Belém-Pará, 18 de março de 1970.

**A LOCADORA**

**XEROX DO BRASIL S.A. — Reproduções Gráficas**  
Rua Sete de Setembro, 48 — Rio de Janeiro, GB  
FOR: — a) Ilegível.

CARGO: Gerente Financeiro

**A LOCATÁRIA**

POR: Eva Andersen Pinheiro

CARGO: Presidente do Tribunal de Contas do Estado

**TESTEMUNHAS:**

**ANA MARIA DOMINGUES**

**ALBA FREITA DA CÂMARA**

**CONDIÇÕES GERAIS**

1. O OBJETO DA LOCAÇÃO, de propriedade da LOCADORA será entregue à LOCATÁRIA e instalado pela LOCADORA em perfeitas condições de operação, em reconhecimento do que a LOCATÁRIA dará um recibo à LOCADORA, após a instalação estabelecendo assim a DATA DA INSTALAÇÃO.

2. A LOCATÁRIA deverá possuir justo título ao uso ou ocupação do local que indicar para a instalação do OBJETO DA LOCAÇÃO.

Parágrafo único — O OBJETO DA LOCAÇÃO não poderá ser removido do LOCAL DE INSTALAÇÃO sem o consentimento expresso e escrito da LOCADORA.

3. A LOCADORA se encarregará da conservação técnica do OBJETO DA LOCAÇÃO e de reparar ou substituir, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído será pago em partes iguais pelas contratantes, permanecendo entretanto, de propriedade da LOCADORA, tanto o cilindro substituído quanto o novo incorporado ao OBJETO DA LOCAÇÃO.

Parágrafo único — A LOCATÁRIA se obriga a confiar exclusivamente à LOCADORA todos os serviços de manutenção e reparo do OBJETO DA LOCAÇÃO. Esses serviços serão prestados independentemente de remuneração, durante as horas de expediente normal da LOCADORA. A LOCADORA reserva-se o direito de cobrar pela prestação desses serviços, se efetuados fora de tais horas.

4. Na utilização do OBJETO DA LOCAÇÃO, a LOCATÁRIA se compromete a:

- a. Designar um funcionário para ser treinado como operador-chave, sem ônus para a LOCATÁRIA, comunicando à LOCADORA qualquer modificação nesta designação;
- b. Operá-lo somente com pessoal devidamente habilitado;
- c. Utilizar somente materiais de consumo com as especificações aprovadas pela LOCADORA;
- d. Não sublocar o aludido OBJETO DA LOCAÇÃO nem ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte;
- e. A LOCATÁRIA se obriga a não remover e a manter bem visível a placa de identificação, propriedade e marca do OBJETO DA LOCAÇÃO comprometendo-se expressamente a:
  - a. Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o OBJETO DA LOCAÇÃO;

b. Notificar incontinenti à LOCADORA de qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da LOCADORA sobre o OBJETO DA LOCAÇÃO;

6. A LOCATÁRIA fornecerá instalação elétrica adequada ao funcionamento do OBJETO DA LOCAÇÃO, conforme as normas da LOCADORA.

7. A LOCATÁRIA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes da utilização do OBJETO DA LOCAÇÃO e que resultarem do descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, respondendo também pelos danos causados pela utilização de materiais de consumo sem as especificações aprovadas pela LOCADORA.

8. A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA de acordo com o seguinte processo:

- a. ALUGUEL — Nos últimos cinco dias de cada mês a LOCADORA tomará a leitura do medidor da máquina locada e nos dez dias que se seguirem apresentará à LOCATÁRIA a respectiva Nota de Débito, que deverá ser paga no prazo máximo de quinze dias a contar da data de sua apresentação.

Parágrafo único — Se a Nota de Débito não for liquidada no decurso do prazo de quinze dias acima referido, a LOCADORA poderá emitir, Letra de Câmbio de valor igual ao da Nota de Débito Vencida.

- b. MATERIAIS DE CONSUMO — A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pelos materiais de consumo dela adquiridos, dentro de quinze dias da apresentação da fatura correspondente.

9. A falta de cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente instrumento, dará à outra o direito de rescindir este contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial.

Parágrafo único — Em caso de rescisão deste contrato, a LOCADORA poderá retirar o OBJETO DA LOCAÇÃO, dando-lhe a LOCATÁRIA por este instrumento os mais amplos poderes que forem para tanto necessários, inclusive o de pedir a proteção possessória por via judicial, admitindo expressamente o direito da LOCADORA de ser reintegrado "initio litis".

10. Qualquer tolerância, quer da LOCADORA no recebimento das quantias que lhe forem devidas fora dos prazos pactuados, quer de qualquer das partes com relação ao cumprimento de cláusulas e condições deste instrumento, não constituirá novação nem tampouco poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado.

11. As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definidos no artigo 1058, parágrafo único do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

12. Fica eleito o fóro do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para dirimir as questões oriundas deste contrato, digo o fóro eleito é o de Belém Estado do Pará

13. A despesa do presente contrato correrá por conta da verba 3.1.30 — Serviços de Terceiros do Orçamento Analítico do Tribunal de Contas — Aprovado pela Re-

solução n. 3.138, de 19.08.69.



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# Diário da Justiça

XXX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 1970

NUM. 7.222

## Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO Nº 345  
Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus da Capital"  
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal  
Recorrido: Raimundo Rayol Dantas

Relator: — Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de HABEAS-CORPUS em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal da Comarca da Capital, e recorrido Raimundo Rayol Dantas.

O advogado Raimundo Neves Fidellis impetrou uma ordem de HABEAS-CORPUS liberatório em favor de Raimundo Rayol Dantas, preso no Presídio São José a ordem do Sr. Delegado de Investigações e Capturas, acusado da infração prevista no art. 155, § 4º, Item II do Código Penal, prisão esta feita no dia 13 de março de 1969. Solicitadas as informações o Sr. Delegado informou confirmando a prisão em flagrante, que o flagrante tinha sido comunicado ao Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara, e que a remessa do mesmo não havia sido feita ainda para a Justiça em virtude de ter sido a mesma peça presidiada pelo Comissário, e que

este tinha seguido a serviço, para o Interior do Estado. O Ministério Público opinou pela concessão da medida tendo em vista o excesso de prazo. O Dr. Juiz em despacho fundamentado concedeu a ordem requerida e recorreu "ex-officio" sendo nesta instância ouvido o Doutor Procurador Geral que opinou pelo improvemento do recurso. Na verdade, as informações da Delegacia de Polícia dão notícia que o Sr. Comissário viajou deixando de assinar algumas peças do flagrante e que isso havia retardado a remessa à Justiça. Com essa ocorrência deu-se o vencimento do prazo para a conclusão do inquérito e tornou-se ilegal a situação do paciente que teve sua liberdade restituída pela providência do Juiz da 4a. Vara Assim,

ACÓRDAM os juizes componentes da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido. P. I. R.

Belém do Pará, 12 de maio de 1970.

(a.) ALUIZIO DA SILVA LEAL, Relator. Este julgamento foi presidido pelo

Exmo. Sr. Des. Mauricio Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de agosto de 1970.

Amazonina Silva — Oficial Codicista

(G. Reg. n. 12.635)

ACÓRDÃO Nº 346

Apelação Penal da Capital  
Apelante: — João Fortunato Ribeiro, soldado da BP da P. M. E.

Apelada: — A Justiça Militar  
Relator: — Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL

EMENTA: — Confirma-se a sentença do Conselho Permanente da Justiça Militar, quando, sem haver apelação do Ministério Público, ficar reconhecido o crime e sua punição embora com benevolência.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital em que é apelante João Fortunato Ribeiro, soldado da Polícia Militar do Estado e apelada a Justiça Militar.

A Promotoria Militar do Estado ofereceu denúncia contra João Fortunato Ribeiro, pelo fato de ser ele soldado da Polícia Militar do Estado destacado em Bragança e, estando

de serviço no lugar Emboruaça, patrulhando uma festa, ter ferido a Manoel Pereira Borges, depois de algumas alterações da ordem como ele mesmo, acusado, praticou, disparando arma de fogo dentro do salão da festa, para cima e apresentar nesse momento visíveis sinais de embriaguês alcoólica. Foi realizado um inquérito Policial Militar para apurar os fatos narrados, inquérito este que serviu de base para o oferecimento da denúncia. Foram procedidos exames de corpo de delito no soldado denunciado e na vítima, o que motivou a denúncia fundamentar a sua peça acusatória como infringência dos dispositivos 178 § 1º e 185, todos do Código Penal Militar. Na Justiça foram ouvidas testemunhas que confirmaram os seus depoimentos na peça háptica e foram necessárias Carta Precatória para Bragança e Carta de Ordem para o Município de Augusto Corrêa, todas cumpridas para elucidar o fato que baseou o inquérito. Depois de sucessivas reuniões do Conselho Permanente da Justiça Militar, foi finalmente procedido o julgamento do soldado, cuja decisão concluiu por maioria de votos julgar procedente em parte a denún-

cia para condenar o denunciado a UM ANO de prisão pela prática de lesões corporais prevista no § 1º do art. 182 do Código Penal Militar e absolvê-lo das acusações de ameaça e embriaguês em serviço. Não se conformou o advogado do acusado que apelou para o Tribunal de Justiça pleiteando a absolvição, sendo a apelação recebida e arrazoadá pela Promotoria Militar que reitera a confirmação da sentença. Nesta instância a Douta Procuradoria Geral em parecer fundamentado opinou pelo improvimento da apelação. De fato, a apelação é de iniciativa apenas do acusado condenado pela Justiça Militar a UM ANO de prisão. Das peças constantes dos autos e depoimentos contidos desde o inquérito policial-militar, as afirmativas são tôdas reconhecendo a responsabilidade do apelante nos atos que culminaram com os ferimentos na vítima em circunstâncias que às vezes são cercadas de vislumbre de irresponsabilidade

funcional. O próprio apelante não nega a responsabilidade ao ato, e a sentença foi muito benevolente deixando de punir o excesso de autoridade e ainda a embriaguês que esta comprovada nos elementos que serviram de base para a denúncia. Assim,

ACÓRDAM os Juizes competentes da Primeira Camara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento a apelação para confirmar a decisão do Egrégio Conselho Julgador. P. I. R. Belém do Pará, 16 de junho de 1970.

(a.a.) EDUARDO MENDES PATRIARCA, Presidente  
ALUIZIO DA SILVA LEAL, Relator. Fui presente, Almir de Lima Pereira, Sub-Procurador.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 11 de agosto de 1970.

Amazonina Silva — Oficial Codicista

(G. Reg. n. 12.636)

## EDITAIS JUDICIAIS

### — PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA e RAIMUNDA CUNHA DE ARAUJO, êle filho de Rozalina Santiago de Oliveira, ela filha de José Garcia de Araújo e de Carolina Cunha de Araújo, solteiros; — JOAQUIM CARVALHO MACIEL e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, êle filho de Eduarda Maciel, ela filha de Antonio Vicente dos Santos e de Ana Pantoja dos Santos, solteiros; — JOSÉ FLÁVIO FIGUEIREDO DE LIMA e EDINEIA LEMOS DE CARVALHO, êle filho de Flávio Monteiro de Lima e de Marina Figueiredo de Lima, ela filha de José Alves de Carvalho e de Ersilia Lemos de Carvalho, solteiros; — EUZÉBIO PENA DE VILHENA e BERNARDETE DE LOURDES CORRÊA, êle filho de Pedro Pena de Vilhena e de Anastácia Pena dos Santos, ela filha de João de Deus Corrêa e de Anastácia

de Sena Corrêa, solteiros; — ZOENIO PEREIRA DE SOUSA e ANTONIA MARIA GONÇALVES SERRA, êle filho de Luiz de Luiz Higinio de Sousa e de Raimunda Pereira de Sousa, ela filha de Maria Guiomar Gonçalves Serra, solteiros; — MANOEL PINTO COELHO e FELIZALVINA DOS SANTOS SOUSA DE LIMA, êle filho de Albertino Ferreira Coêlho e de Rosalina Pinto Coêlho, ela filha de Miguel de Sousa Lima e de Júlia Lameira Sousa Lima, solteiros; — LUCIVAL RAIMUNDO DE MONTALVÃO GUEDES e ANA MARIA VASCONCELOS CARDOSO, êle filho de Raimundo Guedes e Odaléa de Montalvão Rodrigues Guedes, ela filha de José Edbard Dias Cardoso, e de Maria de Lourdes Vasconcelos Cardoso, solteiros; — ANTONIO RIBEIRO HONORATO e ODETE PENHA DA SILVA, êle filho de Antonio Joaquim Ribeiro e de Maria da Paz Honorato Ribeiro, ela filha de Manoel Francisco

da Silva e de Ester Penha da Silva, solteiros; — DOMINGOS GIESTES PINHEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO BLAIEIRO COSTA, êle filho de Luzia Pinheiro Leão, ela filha de Aristides da Costa Fonseca, solteiros; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de agosto de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16.366 — Reg. n. 3.038 — Dia 28/08/70).

### — PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — MIGUEL ROSAS DO CARMO e ONEIDE OLIVEIRA PINHEIRO, êle filho de Manoel Santos do Carmo e de Branca Rosas do Carmo, ela filha de Oscar Nascimento Pinheiro e de Maria Germana de Oliveira Pinheiro, solteiros; — JOSÉ MARIA DA SILVA COSTA e MARIA DAS DORES RODRIGUES, êle filho de Antonio Batista da Costa e de Maria da Conceição Silva Costa, ela filha de Sebastião Barbosa e de Raimunda Rodrigues Barbosa, solteiros; — RAIMUNDO NONATO DA LUZ MAIA e ANA MARIA SAMPAIO BORBA, êle filho de Fernando Dias Maia e de Maria da Conceição da Luz Maia, ela filha de Waldemar da Costa Borba e Amélia Sampaio Borba, solteiros; — JOSÉ CAVALCANTE MOTA e ARACY DO CARMO TRINDADE, êle filho de Hódio Cavalcante Rodrigues e de Esmeralda da Mota Sobrinho, ela filha de Américo Trindade e de Dolores Martins Trindade, solteiros; — JOSÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS e RAIMUNDA CREUZA MELO DE BRITO, êle filho de Francisco Fernandes dos Santos e de Donatilla Cassula dos Santos, ela filha de Aníbal Correia Brito e de Benedita Melo, solteiros; — LAURI BARBOSA e CREUZA MARIA PINHEIRO DE QUEIROZ, êle filho de Luiz Barbosa e de Claudemira

Barbosa, ela filha de Dilermando Ernesto de Queiroz e de Creuza Pinheiro de Queiroz, solteiros; — JOSÉ DA SILVA FREITAS E LUIZA MARI LAI PEREIRA, êle filho de Augusto Macias de Freitas, e de Creuza Silva Freitas, ela filha de Raimundo Veiga Pereira e de Maria Irene Viana Pereira, solteiros; — REINALDO AUGUSTO RODRIGUES e MARIA ALICE DE SOUZA MARGALHO, êle filho de Porfírio Augusto Rodrigues e de Izilda Silva Rodrigues, ela filha de Alarico Ferreira Margalho e de Maria Lúcia de Souza Margalho, solteiros; — ANTONIO SIDONIO RODRIGUES e ROSA MARIA NETO MIRANDA, êle filho de Artur Rodrigues e de Raimunda Sidonio Rodrigues, ela filha de Pedro Honorato Corrêa de Miranda e de Jacira Neto Miranda, solteiros; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de agosto de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 16.367 — Reg. n. 3.039 — Dia 28/08/70).

### PROTESTO DE LETRAS —EDITAL—

Faço saber por este Edital a João Ferreira dos Reis, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento, e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 3558-M, no valor de quinhentos cruzeiros ..... (Cr\$ 500,00), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Com. de Maq. e Motores do Brasil S. A. (Cobrasa), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 20 de agosto de 1970.

a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de

Letras — 10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3016 — Dia — 28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a Jorge Santos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 2267-A, no valor de setecentos e trinta e hum cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$ 731,69), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Severino Simões S. A. — Ferramentas e Equipamentos "Fertécnica", e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3017—Dia—28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a Ind. e Com. Melo Vilhena Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 284 — 1o. andar, da parte do Banco da Amazônia S. A., para apontamento e protesto, por falta de

pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 457/70, no valor de setecentos e trinta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos (Cr\$ 734,97), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Poliplast S. A. — Plásticos da Amazônia, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3018—Dia—28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a M. Batista, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 5381-F/F, no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), vencida em 30.7.70, por Vv. Ss., aceita, a favor de Imago S. A. — Ind. Com. e Rep. de Móveis de Aço, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represen-

tem para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3019—Dia—28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a Comunidade Conceição Fialho estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. VN-090/70F, no valor de hum mil duzentos e sessenta e hum cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 1.261,60), vencida em 30/7/70, por Vv. Ss., aceita a favor de Belauto — Belém Automóveis S. A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3020—Dia—28.8.70)

**—EDITAL—**

Faço saber por este edital a Bessolanda S. A. — Com. Ind. e Agric., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (2) duas duplicatas de Conta Mercantis ns. 2412-A e 2421-B, no valor de sete mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros (Cr\$ 7.537,00) e oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), vencidas em 17.6.70, Cada uma, por Vv. Ss., aceita, a favor de Striuli & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados dentro do prazo legal.

Belém, 20 de agosto de 1970.

a) **Isa Veiga de M. Corrêa**  
Oficial do Protesto de  
Letras — 1o. Ofício  
(Ext. Reg. n. 3015—Dia—28.8.70)

# JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**

Justiça Federal de Primeira Instância

2a. Região — Estado do Pará

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**

**PRIMEIRA PRAÇA**  
Ref. Proc. n. 499

O Doutor Aristides Pôrto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** aos que o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem, passado em Autos de Executivos Fiscal que a União Federal move contra **ESCRITÓRIO TÉCNICO PARA LTDA.**, estabelecida na Trav. 14 de Março, 1.162 (antigo n. 572), nesta cidade, que no dia 16 de setembro próximo, às

11.00 horas, no local acima mencionado, — irá a público pregão de venda e arrematação o bem da Executada que foi penhorado e que a seguir, vai transcrito: — "Uma máquina para confecção de pedras de mármore e marmorete, marca "POLITRIZ", tipo 10—FA—3, n. 178, conjugada com motor elétrico marca "ARNO" série—329688, avaliada em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Quem pretender adquirir mencionado bem, deverá comparecer ao local da Hasta Pública (Primeira Praça) — (rua 14 de março n. 1.162, nesta cidade), no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance ao Avaliador-Leiloeiro deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais der sobre o preço

da avaliação. O comprador pagará a banca o preço da avaliação, digo, o preço da arrematação, acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta. E para constar eu, a) **Ilegível Auxiliar Judiciário**, e datilografei e eu, a) **Ilegível, Chefe de Secretaria**, o conferi e assino.

**Dr. Aristides Pôrto de Medeiros**

Juiz Federal Substituto  
(G. Reg. n. 13.349)

**SECCIONAL DO PARÁ**

Juiz Federal

**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**

Juiz Federal Substituto  
**Dr. Aristides Pôrto de Medeiros**  
Chefe de Secretaria de Exercício

José Aguiar Barroso

Boletim da Justiça Federal n. 126. Expediente do dia 17.7.70

Processo n. 1001

Exequente: A União Federal (Moacir B. Dias)

Executado: Colonizadora Belém, Brasília Ltda.

Despacho: Certifique a Secretaria a efetivação de uma segunda penhora no bem a que se refere o auto de fls. 5—V (proc. n. ... 1859), e, em seguida, dê-se vista dos autos ao douto patrono da Exequente para que S. Exa. indique a causa pretendida, que não constou da inicial.

Belém, Pará, em 17.7.70. a) **Aristides Medeiros** — Juiz Federal Substituto.

**Carta Precatória Cível**  
Processo n. 1859  
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São José do Rio Preto (SP)  
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto.  
Despacho: Certifique-se no Processo n. 1001 a efetivação da penhora referida a fls. 15—v.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Ação Penal**  
Processo n. 1955  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Subst. Moacir B. Dias)  
Réu: Apolinário Mendes Coimbra (Adv. Dr. Stênio R. do Carmo).  
Despacho: Solicite-se a devolução das precatórias de que tratam as peças de fls. 114/117, e oficie-se à DESPS, nos termos da minuta ora oferecida.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
Na Petição de Dias Paes Representação Ltda. (Adv. Dr. Wilson de Souza Ferro)  
Despacho: N. A. Diga o requerente da ratificação do protesto marítimo.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
Na Petição de Refrigerantes Garoto, Indústria e Comércio S.A.  
Despacho: A. em apenso por dependência, regularize a A. o instrumento de mandato.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
Na Petição de SASSE —  
Despacho: N. A. Conclusos.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Executivos Fiscais**  
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Advgs. Drs. José Maria Frota Rêio — Moacyr G. Pamplona e Edvan Capucho Coutelro).  
Processo n. 900  
Executado: Fábrica de Calçado Rex Ltda. empresa industrial desta praça.  
Despacho: Vista ao Exequente.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
Processo n. 1912  
Executado: R. F. Santos  
Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.  
Intime-se  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto  
Processo n. 2216  
Executado: T. Gonçalves sucessor de T. G. Pantoja.  
Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento  
Intime-se.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
Processo n. 2670  
Executado: CIDA — Companhia Industrial D'Amazônia e João de Deus Fonseca — José Correa de Lima.  
(Adv. Dr. Marcellio Felgueiras Viana)  
Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.  
Intime-se.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
Processo n. 2695  
Executado: Francisco Mendes Gouveia  
Despacho: Notifique-se o Executado a complementar o valor devido.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Carta Precatória**  
Processo n. 2736.  
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Auditor da 10ª Circunscrição Judiciária Militar (Fortaleza Ceará)  
Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto  
Despacho: Diga a douta Procuradoria da República.  
Belém, Pará, em 17.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
(G. Reg. n. 11.680)

**SECCIONAL DO PARA'**  
Juiz Federal  
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros  
Chefe de Secretaria em Exercício  
José Aguiar Barroso  
Boletim da Justiça Federal n. 127. Expediente do dia 20.7.70.  
Nos Offícios de Bancos: Bank Of. London & South

**América Limited — Banco Comércio e Ind. da América do Sul S.A. e Banco de Campina Grande S.A.: — Ref: Of. ns. 852 e 863/70, deste Juízo.**  
Nos Offícios de ns. 1083 e 1091/70—GAB/DR/PARA e no Ofício de n. 735/D/S/70 da Secretaria de Segurança Pública.  
Nas Petições do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que move contra Curtume Gurjão S.A.  
Despacho: Junte-se aos autos.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Executivo Fiscal**  
Processo n. 1875  
Exequente: O I.N.P.S. (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)  
Executado: Breves Industrial S.A.  
Despacho: Informe o serventário se a empresa executada apresentou defesa no prazo legal.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Reclamação Trabalhista**  
Processo n. 2135  
Reclamante: José Pedro Marques  
(Reclamado: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília ... (RODOBRAS)  
Despacho: Diante da informação retro da lavra do sr. Contador, ouça-se novamente o dr. Procurador Regional da República.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Crime de Contrabando ou Descaminho**  
Processo n. 1206  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir B. Dias)  
Réu: Jorge de Jesus Borralho (Adv. Stênio R. do Carmo).  
Despacho: Arquite-se.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Feculato**  
Processo n. 2837  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Moacir B. Dias)  
Réu: Carlos Aragão de Castro  
Despacho: Recebo a denúncia de fls. Cite-se. Designo o dia 2 do mês de outubro vindouro, às 11,00 horas, único desimpedido, para ter lugar a qualificação e o interrogatório do indiciado, cien

te o representante do Ministério Público.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

**Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial**  
Processo n. 2837  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacir B. Dias)  
Despacho: Junte-se um ofício por mim despachado nesta data e oriundo da Polícia Federal.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.  
Na Petição de Companhia de Seguros Aliança do Pará contra Loide Brasileiro. (Adv. Dr. Ronaldo Barata)  
Despacho: N. A. Não está atendido o determinado por este Juízo.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
No Ofício n. 1094/70—GAB/DR/PA Ref. Of. n. 692/JFS.  
Despacho: N. A. Conclusos  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.  
No Of. n. 1089/70—GAB/DR/PA— Ref: Of. n. 835/JFS.  
Despacho: Junte-se aos autos.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Carta Precatória**  
Processo n. 2820  
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Piauí  
Deprecado: Juiz Federal Substituto.  
Despacho: Vista a douta Procuradoria da República.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**Executivos Fiscais**  
Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Moacir B. Dias)  
Processos ns. 398, 2788, 2790, 2800, 2802, 2804, 2806 e 2808.  
Executados: Miguel Fernandes Conde E. Georges & Cia. (2 Procs) — Materiais Finos S.A. — Jorge Hugo João Jorge Hage — Transportes Sacramento Reduto Ltda. — Indústria Paraense de Vasouras Ltda. e SANCAI Ltda.  
Despacho: Subam os autos à censura da Egregia Superior Instância.  
Belém, Pará, em 20.7.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.